



FACULDADE NACIONAL DE DIREITO



UFRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
FACULDADE DE DIREITO**

**A ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO SOB A ÓTICA DO DISCURSO JURÍDICO E  
A TRANSIÇÃO AO TRABALHO LIVRE NO RIO DE JANEIRO**

**Ana Clara Oliveira de Sá**

**Rio de Janeiro  
2017 / 2º SEMESTRE**



**ANA CLARA OLIVEIRA DE SÁ**

**A ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO SOB A ÓTICA DO DISCURSO JURÍDICO E  
A TRANSIÇÃO AO TRABALHO LIVRE NO RIO DE JANEIRO**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do **Professor Ms. Thiago Ferrare Pinto.**

**Rio de Janeiro**

**2017/ 2º SEMESTRE**



S111a Sá, Ana Clara Oliveira de  
A ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO SOB A ÓTICA DO DISCURSO JURÍDICO E A TRANSIÇÃO AO TRABALHO LIVRE NO RIO DE JANEIRO / Ana Clara Oliveira de Sá. -- Rio de Janeiro, 2017.  
102 f.

Orientador: Thiago Ferrare Pinto.  
Trabalho de conclusão de curso (graduação) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito, Bacharel em Direito, 2017.

1. Abolição da Escravidão no Brasil. 2. Transição ao Trabalho Livre. 3. Leis Abolicionistas. 4. Mão de obra imigrante no Brasil . I. Pinto, Thiago Ferrare , orient. II. Título.



**ANA CLARA OLIVEIRA DE SÁ**  
**A ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO SOB A ÓTICA DO DISCURSO JURÍDICO E**  
**A TRANSIÇÃO AO TRABALHO LIVRE NO RIO DE JANEIRO**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do grau de bacharel em Direito, sob a orientação do **Professor Ms. Thiago Ferrare Pinto.**

Data da Aprovação: \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_.

Banca Examinadora:

---

Orientador

---

Membro da Banca

---

Membro da Banca

**Rio de Janeiro**

**2017 / 2º SEMESTRE**



FACULDADE NACIONAL DE DIREITO  
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIAS

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA

DATA DA APRESENTAÇÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017.

NO DIA SUPRAMENCIONADO, A BANCA EXAMINADORA INTEGRADA PELOS PROFESSORES THIAGO FERRARE PINTO, \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_, REUNIU-SE PARA EXAMINAR A MONOGRAFIA DE ANA CLARA OLIVEIRA DE SÁ DRE: 113031037, INTITULADA A ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO SOB A ÓTICA DO DISCURSO JURÍDICO E A TRANSIÇÃO AO TRABALHO LIVRE NO RIO DE JANEIRO.

APÓS A EXPOSIÇÃO DO TRABALHO DE MONOGRAFIA PELO(A) ALUNO(A), ARGUIÇÃO DOS MEMBROS DA BANCA E DELIBERAÇÃO SIGILOSA, FORAM ATRIBUÍDAS AS SEGUINTE NOTAS, POR EXAMINADOR:

	Nota: Respeito à Forma (Até 2,0)	Nota: Apresentação Oral (Até 2,0)	Nota: Conteúdo (Até 5,0)	Nota: Atualidade e Relevância (Até 1,0)	Nota Total e Final
Prof. Orientador					
Prof. Membro 01					
Prof. Membro 02					
Média Final	X ----- X ----- X ----- X ----- X ----- X ----- X ----- X				

PROF. ORIENTADOR: \_\_\_\_\_ NOTA: \_\_\_\_\_  
PROF. MEMBRO 01: \_\_\_\_\_ NOTA: \_\_\_\_\_  
PROF. MEMBRO 02: \_\_\_\_\_ NOTA: \_\_\_\_\_

MÉDIA FINAL: \_\_\_\_\_

SE A MÉDIA FINAL FOR 10,0 (DEZ), O TRABALHO RECEBE INDICAÇÃO PARA O PRÊMIO SAN TIAGO DANTAS? ( ) SIM ( ) NÃO



## RESUMO

A presente pesquisa trata-se de um estudo sobre o processo histórico que culminou na Abolição da Escravidão e a transição ao trabalho livre na cidade do Rio de Janeiro. Visa-se explicar este processo sob a ótica do discurso jurídico, tanto através da análise das leis da época, quanto pela fala de seus agentes históricos, sejam eles dotados de poder político ou não. Objetiva-se questionar as estruturas sociais vigentes como consequência de um passado histórico de lutas, resistência e opressão, que culminou na formação atual da cidade do Rio de Janeiro, em especial na composição do mercado de trabalho carioca. Busca-se conferir protagonismo ao negro, enquanto agente de transformação da sociedade escravagista e da atual, entendendo suas ações cotidianas como manifestações políticas essenciais, embora tenha sua voz sido silenciada pela historiografia tradicional. Para o embasamento teórico se utilizou as pesquisas realizadas por autores críticos. A metodologia utilizada no presente estudo fora a metanálise das pesquisas realizados por Sidney Chalhoub, Célia Azevedo, Lilia Schwarcz e Gizlene Neder.

**Palavras-chave:** Abolição; Escravidão; Imigrante; Mercado de Trabalho; Subempregos; Raça.



## ABSTRACT

The historical process that culminated in the Abolition of Slavery still affects free labor in the city of Rio de Janeiro today. This study intends to explain this process from the point of view of legal discourse, through the analysis of the laws and also through the speeches of historical agents, which were conferred with political power or not. Our objective is to question the existing social structures as a consequence of a historical past of struggle, resistance and oppression, which resulted in the current formation of the city of Rio de Janeiro, especially in the composition of the Carioca labor market. This study seeks to give protagonism to the blacks, as agents of transformation not only of the slave society but also of today's society. Finally, this study wishes to demonstrate that the blacks' daily actions were essential political manifestations, although their voice was silenced by traditional historiography. For the theoretical basis, the research carried out by critical authors was used. The methodology used in the present study was the meta-analysis research carried out by Sidney Chalhoub, Célia Azevedo, Lilia Schwarcz and Gizlene Neder.

**Keywords:** Abolition; Slavery; Immigrant; Job market; Underemployment; Race.



SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO I - A ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO.....</b>	<b>15</b>
<b>Os agentes históricos.....</b>	<b>15</b>
A Escravidão para o Negro .....	15
A Escravidão para o Branco.....	20
A escravidão para a Antropologia.....	24
<b>O processo abolicionista .....</b>	<b>29</b>
Formas que conquista da liberdade .....	29
O Tráfico Interprovincial .....	33
As Leis Abolicionistas .....	35
Últimas décadas da escravidão.....	42
O período de rupturas: o fim da escravidão e da Monarquia .....	52
O discurso jurídico e a imposição da nova ordem social .....	59
<b>CAPÍTULO II – A IMIGRAÇÃO .....</b>	<b>69</b>
<b>As teorias acadêmicas .....</b>	<b>69</b>
Os reformadores ou emancipacionista .....	76
Os imigrantistas.....	79
Os abolicionistas .....	90
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>98</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>102</b>





FACULDADE NACIONAL DE DIREITO



UFRJ



## INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa analisar o processo brasileiro de substituição da mão de obra escrava pelo trabalhador livre imigrante, através de uma análise crítica dos eventos históricos, em especial na cidade do Rio de Janeiro. Será fragmentado em dois capítulos, o primeiro com foco no processo histórico que levou à abolição da escravidão e o segundo na questão da criação do mercado de trabalho livre composto em suma pela mão de obra imigrante.

Pensar na *transição* da escravidão ao trabalho livre pode ser problemático, já que uma análise superficial poderia concluir na falaciosa ideia de linearidade histórica. Defendemos que a abolição se deu como resultado de intensos conflitos sociais, ressaltando o protagonismo negro nesta luta, e não como uma consequência lógica e natural da evolução da sociedade brasileira.

Pode soar como radicalismo, mas de fato, não há que se falar em evolução, vivemos uma nova forma de escravidão. Assim como no século XIX, a grande massa trabalhadora brasileira é coagida a ocupar postos de trabalho indesejados para apenas subsistir.

Busca-se questionar as estruturas sociais vigentes como consequência de uma história marcada por opressão e silenciamento do trabalhador brasileiro, características ainda marcantes em nossa sociedade. Vivemos sob o império da liberdade ilusória e da meritocracia, onde acreditamos sermos livres para escolher tanto nossas profissões como as condições trabalhistas nas quais nos submeteremos, podendo alcançar qualquer posição social através do mérito próprio.

Acontece que as estruturas sociais permitem que apenas aqueles que pertençam historicamente à elite dominante usufruam de tal liberdade, enquanto a grande massa trabalhadora se vê coagida a aceitar quaisquer tipos de emprego, sob quaisquer condições de trabalho, para que possa viver em nível subsistencial. A gravidade deste



quadro está na violência implícita deste sistema, no qual os novos "escravos" acreditam livres serem, fazendo com que a resistência a tal modelo seja pontual e desorganizada.

A teoria tradicional explica a abolição da escravidão brasileira pela lógica do mercado. Seria ela consequência natural do nível de desenvolvimento econômico que fora alcançado no país, no qual a escravidão passava a se apresentar como uma instituição ultrapassada e não condizente com os novos modelos de produção. O problema desta análise é reduzir todo um processo político, social e, *também*, econômico; como se apenas econômico fosse.

Tal reducionismo induz ao entendimento de que há um caminho evolutivo já traçado para as civilizações capitalistas de acordo com as características econômicas de cada época, pouco importando a atuação dos agentes históricos na transformação da realidade posta. Assim, como elucida Sidney Chalhoub em *Visões de Liberdade*, é “*como se houvesse um destino histórico fora das intenções e das lutas dos próprios agentes sociais*”.<sup>1</sup>

A questão da abolição da escravidão era um assunto econômico, político e social. *Econômico* porque o escravo era a principal fonte de mão de obra no Brasil no século XIX.

*Político* porque a abolição representaria a necessidade de intervenção do Estado na organização do trabalho brasileiro, cujas regras eram estabelecidas de forma costumeira pela elite agrária. Os senhores tinham total gerência sobre seus escravos, já que estes tinham o status jurídico de *coisa*. Com a abolição, as relações patrão e empregado iriam passar a ser reguladas pelo Estado, não apenas no que tange a regulamentação legal, mas também o controle da violência.

---

<sup>1</sup> CHALHOUB, Sidney. **Visões de liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. P. 20.



*Social* porque com a abolição passaria a existir uma massa de trabalhadores libertos no país que para serem inseridos na sociedade brasileira demandariam políticas públicas que viabilizassem a obtenção de moradia, de alimentação, instrução, etc. Porém, mesmo com o maior intervencionismo estatal nos assuntos, até então, tidos como particulares, nunca foram de fato pensadas tais políticas públicas.

A teoria crítica, por sua vez, traz a transição ao trabalho livre como um *processo* histórico. Por processo se entende um conjunto de fatores que levaram a determinadas transformações político sociais, através da atuação dos agentes históricos inseridos em determinada realidade. Assim, um processo é sempre caracterizado pela imprevisibilidade, em razão do seu caráter essencialmente humano.

Desta forma, rompe-se com a ideia de um suposto destino já determinado pelo mercado como consequência da transição da economia colonial ao capitalismo, rompendo também com a lógica impessoal desta explicação. O destino é consequência da ação das pessoas, enquanto agentes históricos, e não algo a ser incorporado e aceito por elas.

A noção de *processo* histórico é retomada por Célia Azevedo<sup>2</sup> como um “*fenômeno estrutural*” e não mero “*episódio histórico*”. Este fenômeno representou a reorganização das estruturas de poder no âmbito econômico, social e institucional, às custas da marginalização do negro, que não fora integrado na sociedade como fora o imigrante, assim, passou a desempenhar os papéis residuais indesejados no mercado de trabalho.

A teoria crítica se propõe a produzir conhecimento a partir do que o mundo pode nos ensinar, e não aplicar teorias prontas ao mundo que já existe, como o faz a teoria tradicional. Sendo assim, no presente estudo, nos afastaremos de conceitos trazidos pela

---

<sup>2</sup> AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites século XIX**. São Paulo: Annablume Editora, 2015.



historiografia tradicional tais como determinismo econômico, transição entre modos de produção, etc.

É preciso ter cautela ao considerar conceitos econômicos tidos como universais, pois o que vale para determinada realidade, não irá valer necessariamente para outra. Faz-se necessário analisar a formação história daquela economia que a levou a ser constituída daquela forma. Modelos econômicos tendentes a explicar processos econômicos em sociedades diferentes no tempo e no espaço irão inevitavelmente não condizer com o que *é*, no máximo descreverão como os economistas acreditam que *deve ser*. Nos afastaremos, assim, da análise deste processo do ponto de vista puramente econômico.

O que estes conceitos revelam é apenas aquilo que eles dizem na sua literalidade, “*são deduções filosóficas a respeito de um assunto que exige antes de tudo uma análise atenta e sistemática de fontes históricas pertinentes*” (CHALHOUB, 2011, P.315). Assim, devemos buscar tentar entender o mundo através do que o mundo nos *fala* e não tentar aplicar conhecimento técnico pronto ao mundo.

Este processo histórico também será analisado à luz do discurso jurídico da época, entendendo a importância fundamental do Direito na reorganização das estruturas sociais com a abolição da escravidão. Considerando o Direito como processo histórico social em si e não como mero instrumento de descrição da realidade social.

Através do Direito são criadas estruturas sociais de acordo com as mudanças que ocorrem no seio da sociedade. Mas “*isto, não importa em identificar simplesmente, Direito e processo histórico e, sim, procurar neste aspecto peculiar da práxis jurídica, como algo que surge na vida social e fora dela não tem qualquer fundamento ou sentido*”.<sup>3</sup>

---

<sup>3</sup> LYRA FILHO, Roberto. **O que é direito**. São Paulo: Brasiliense, 1982, P. 68, apud NEDER, Gizlene. **Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil**: criminalidade, justiça e constituição do mercado de trabalho (1890-1927). 2ª edição. Niterói: Editora UFF, 2012. P. 140



Lyra Filho expõe esse papel fundamental do Direito como resultado de lutas sociais:

*“Veremos que a positividade do Direito não conduz fatalmente ao positivismo e que o direito justo integra a dialética jurídica, sem voar para nuvens da metafísica, isto é, sem desligar-se das lutas sociais, no seu desenvolvimento histórico entre espoliados e oprimidos, de um lado, e espoliadores e opressores, de outro”<sup>4</sup>*

Destacamos, porém, o caráter opressor que pode assumir o Direito estatal, ao conceder voz à ideologia dominante, às custas do silenciamento de outros setores da sociedade. Gizlene Neder, em *Discurso Jurídico e a Ordem Burguesa no Brasil*, traz este ponto:

*“Direito não deve ser simplesmente confundido com o Estado e/ou ideologia dominante. Situado no interior das contradições sociais, espelha a estrutura social existente. Nem todo direito é, portanto, direito estatal. Assim, a existência de direitos a serem defendidos, conquistados, confinados, submetidos ao sabor da luta de classes. Nesta perspectiva inscreve-se a aprovação e o aplauso a determinadas normas e práticas repressivas, até mesmo pelos agentes históricos que sofrem, eles próprios, as mazelas da repressão” (NEDER, 2012, P.149)*

Neste viés, analisaremos as ações dos escravos como atos políticos de resistência às estruturas normativas vigentes e como força produtora de outra normatividade que fora fundamental para a reestruturação social brasileira no fim do século XIX.

---

<sup>4</sup> LYRA FILHO, 1982, P. 68, apud NEDER, Gizlene. **Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil: criminalidade, justiça e constituição do mercado de trabalho (1890-1927)**. 2ª edição. Niterói: Editora UFF, 2012. P. 140



## CAPÍTULO I - A ABOLIÇÃO DA ESCRAVIDÃO

### Os agentes históricos

#### A escravidão para o negro

Se o objetivo é entender a abolição enquanto um processo histórico essencialmente humano, resta saber quem protagonizou esta luta. Ora, não são necessárias complexas argumentações para que se possa concluir que sendo os negros aqueles que foram oprimidos durante séculos por este modelo de produção, seriam eles os principais interessados no fim da escravidão. Por que, então, a historiografia destina tão pouco espaço à luta negra, como resistência política, causa da abolição?

Analisando o processo de abolição enquanto um movimento protagonizado pelo negro, devemos rechaçar ideias como a carta de alforria como uma doação do senhor ao seu escravo, em razão do seu caráter benevolente enquanto ser humano. “*O mito do caráter benevolente ou não violento da escravidão no Brasil já foi sobejamente demolido pela produção acadêmica das décadas de 1960 e 1970*”. (CHALHOUB, 2011, P.40)

Devemos, inclusive, rejeitar a noção de ato heroico conferido à assinatura da Lei Áurea pela Princesa Isabel. Ora, não estamos falando de agentes históricos que de um dia para outro passaram a entender que a escravidão era um modelo retrogrado e desumano. A abolição precisa ser entendida como consequência de um *processo* de intensa luta, resistência e ativismo dos principais interessados no seu fim, os próprios escravos.

*“O 13 de maio esta cada vez mais desmoralizado enquanto uma data de ‘concessão’ ou ‘doação’ de liberdade aos negros por um ato de humanidade de uma princesa, ou mesmo de toda uma classe dominante. Também está crescentemente desmoralizado enquanto data de redenção do trabalho, momento de emergência de um tempo de liberdade na história. A desmoralização desta última leitura do 13 de maio continua em curso numa sociedade que, em termos alarmantes, substituiu os açoites pelos acidentes de trabalho como uma das formas cruciais de disciplinarização e mutilação dos corpos dos trabalhadores”* (CHALHOUB, 2011, P. 317)





Como analisaremos a seguir, a abolição foi muito mais resultante das ações da comunidade negra que resultou no *medo branco* do que das empreitadas dos abolicionistas. Muito embora, a historiografia tradicional acabe repetindo o discurso dominante, que coloca o homem branco como um ser mais capaz do que o negro de racionalizar sobre questões de justiça, sendo o responsável, assim, pelo fim da escravidão enquanto instituição.

O cuidado que devemos ter com tal formulação é que ao defendermos ideias como “a abolição se deu apenas por fatores econômicos”, perpetuamos implicitamente o discurso de hierarquização das raças, como se os negros só pudessem ser ouvidos através da voz dos brancos, que acreditam saber o que eles querem que seja dito. A abolição não foi uma decisão econômica tomada pela elite agrária branca, tampouco um ato humanitário da Princesa Isabel.

A abolição foi sim consequência inevitável de um intenso *processo* de resistência negra que se deu de diversas formas que não apenas através da fuga dos escravos de suas fazendas! Não devemos entender a abolição como uma *concessão* de uma elite branca e sim como uma *conquista* negra.

A prática de certos atos por uma elite branca dominante pode ser entendida enquanto *necessidade* resultante de pressões externas que fogem ao seu controle. A história é imprevisível. Os senhores de escravos naquela época não começaram a discutir a abolição até esta se mostrar como necessária. Antes do aumento da pressão negra, a realidade social então apresentada se mostrava satisfatória ao exercício da dominação branca.

Um dos exemplos deste argumento está na moderação que se fazia necessária na aplicação dos castigos físicos na escravidão, como bem demonstra Sidney Chalhoub. Caso assim não fosse, os negros iriam se insurgir, pois a dominação só podia ser exercida até determinados limites que eram tolerados pelos negros. Conforme esta tolerância vai diminuindo, a violência contra esta estrutura dominante opressiva,





representada pelo senhor de escravos, vai aumentando, e com isso o *medo branco* toma conta do Rio de Janeiro.

Por mais que o discurso dominante, assumido como o discurso oficial, era o da elite agrária branca, isso não quer dizer que não havia outras pessoas lutando pela transformação social fora desta estrutura hegemônica. Por mais que a voz do escravo não fosse dotada de força política na época, devemos, no estudo deste processo, considerar a importância de tais ações no resultado alcançado.

*“Relação entre intenção, ato e consequência não é sempre a mesma. Pessoas diferentemente situadas numa sociedade podem fazer a mesma coisa, pensar em significados muito diferentes para aquilo que estão fazendo, e acarretar consequências diferentes ao praticarem atos similares”*(CHALHOUB, 2011, P.19)

Quais atitudes que fizeram com que a elite política decidisse pelo fim da escravidão? De onde surgiu esse *medo branco*? Entendendo que as decisões políticas da época foram resultado do *medo branco* que se espalhava, conseguimos compreender quem de fato protagonizou esta luta.

*“A existência de significados sociais gerais que evidenciarão a presença de uma hegemonia de classe não implica necessariamente a esterilização das lutas e das transformações sociais, ou a vigência de um consenso paralisante. Estes significados muitas vezes revelam aos sujeitos históricos os lugares onde as lutas de classe e outros conflitos presentes numa determinada sociedade se revestem de um caráter político mais decisivo/potencialmente transformador. Sendo a definição do objeto de estudo do historiador”* (CHALHOUB, 2011, P.28)

As ações dos escravos visando garantir o que consideravam por direito a um cativeiro tolerável são as mais diversas. Embora o senso comum apresente apenas a fuga como ato de resistência negra – como representação da não aceitação da condição de cativo – esta se deu de formas diversas.

*“[Os escravos] agiam segundo premissas próprias, elaboradas na experiência de muitos anos de cativeiro, nos embates e negociações cotidianas com os senhores e seus agentes. Eles aprenderam a fazer valer certos direitos que, mesmo se compreendidos de maneira flexível, eram conquistas suas que precisavam ser respeitadas para que seu cativeiro tivesse continuidade: suas relações afetivas tinham de ser consideradas de alguma forma, os castigos precisavam ser moderados e aplicados por motivo justo, havia formas mais ou menos estabelecidas de os negros manifestarem*



*suas preferências no momento decisivo da venda. Não é possível entender as atitudes dos escravos apenas a partir da racionalidade de outros” (CHALHOUB, 2011, p.70)*

Sidney Chalhoub realiza uma vasta pesquisa analisando documentos policiais da época, e constata a reiterada frequência com que escravos compareciam voluntariamente à polícia após o cometimento de algum crime. Os crimes muitas das vezes eram motivados pelo escravo não aceitar ser vendido à proprietário do interior ou por castigos sofridos considerados desproporcionais.

Tal atitude reiterada nos indica um juízo de reprovabilidade maior em relação às condições de vida do cativo do que na Casa de Correções onde seriam cumpridas as penas estatais impostas. Os escravos não apenas se insurgiam contra o cativo em si. Muitas vezes, a revolta era em consequência da supressão de certos direitos que consideravam caros.

Diante de tal cenário, passou a ser defendido pelos políticos da época que as penas de galés deveriam ser mais duras, para coibir a prática de crimes como alternativa ao cativo. Concomitantemente, era costume, em datas festivas, que D. Pedro comutasse as penas de morte de escravos, reforçando sua imagem de herói da causa abolicionista. Com isso, tornava-se cada vez menos frequente que o Tribunal do Júri decidisse pela condenação à morte, diante da provável comutação da pena imposta pelo imperador. (CHALHOUB)

Assim, em 1857, ao invés da pena de morte prevista na Lei de 1835, as galés perpétuas passam a ser oficialmente a penalidade máxima do Império:

*“Para os escravos que matassem ou ferissem feitores, senhores e respectivas famílias. Isto porque, segundo notou Lana Lage da Gama Lima, um aviso imperial suspendia a execuções da pena de morte e subordinava-a ao pronunciamento do Poder Moderador, “tornando-se comum sua comutação em galés perpétuas”. Esta medida, que provavelmente procurava preservar a existência de braços para o trabalho alguns poucos anos após o encerramento do tráfico da África, pode ter tido o efeito inesperado de acenar com uma certa impunidade aos escravos que se rebelassem”(AZEVEDO, 2015, P. 183)*



As vendas de escravos representavam uma dor significativa aos que eram vendidos já que viam rompidos as suas relações afetivas com família e companheiros de cativeiro, como também com o lugar em que viviam. A venda representava uma ansiedade em relação ao desconhecimento de como seria o tratamento conferido pelo novo senhor – se mais duro ou cruel – e se conseguiriam fazer valer certos direitos que haviam conquistado com seu antigo senhor – como certa autonomia de trabalho para realizar serviços a terceiros mediante pagamento de jornal; licença de movimento nas cidades; licença para dormir fora de casa; etc.

Assim, os escravos tentavam influenciar na decisão de seus senhores no momento da venda, mas quando tal atribuição era conferida a um comerciante de escravos, seu poder de interferência era muito reduzido, gerando também revolta.

É inconcebível acreditar que os negros durante os séculos de escravidão não produziam normatividade e valores próprios, e que agiam segundo significados completamente alheios ditados por terceiros. Sua atuação é vinculada a experiências e tradições próprias, dotadas de originalidade e não representativas da realidade social de outros agentes históricos. Esses cativos “*politizaram a rotina*”. Compreender esta normatividade que guiava os cativos é entender o próprio processo de abolição da escravatura.

*“Para cada Zumbi com certeza existiu um sem número de escravos que, longe de estarem passivos ou conformados com sua situação, procuraram mudar sua condição através de estratégias mais ou menos previstas na sociedade na qual viviam. Mais que isso, pressionaram pela mudança, em seu benefício, de aspectos institucionais daquela sociedade” (CHALHOUB, 2011, P.318)*

Porém, não há como adivinhar quais eram os pensamentos desses agentes históricos, principalmente diante da escassez de documentos históricos que narrassem segundo a perspectiva negra a sociedade da época. A adivinhação de seus pensamentos acaba sendo apenas manifestação de preconceitos culturais e de racismo.

Não se quer, de forma alguma, ocupar o lugar de fala dos negros trazendo conclusões sobre uma realidade da qual nunca poderei, como mulher branca, ter a real



dimensão. O que se objetiva é trazer ao debate nossas raízes históricas, para assim, levantar questionamentos sobre a formação do mercado de trabalho no Rio de Janeiro, em especial em relação aos subempregos.

### A escravidão para o branco

Para Gizlene Neder, o pensamento da elite branca da época pode ser retirado do discurso jurídico. O Direito, embora parta de uma pretensão de neutralidade, seria a reprodução do discurso daqueles que detém o poder político, sendo conferida voz a uns, às custas do silenciamento de outros agentes históricos.

Assim, sob o aspecto estritamente legal da época, o escravo nada mais era do que *coisa* e, em decorrência do direito de propriedade, o senhor de escravos poderia dispor como bem entendesse de seus bens. Perdigão Malheiro, importante jurista da época, traz a definição legal do escravo como: "*Reduzido a condição de coisa, sujeito ao poder e domínio ou propriedade de um outro, é havido por morto, privado de todos os direitos, e não tem representação alguma*".<sup>5</sup>

Esta noção de propriedade, para este jurista, porém, decorria de uma *ficção legal*, uma criação do direito positivo e não oriunda de um direito natural, como defendia alguns teóricos, respaldados por aspectos biológicos da produção acadêmica da época:

*“Definição legal do escravo como coisa se transforma também numa condição social, havendo aqui a pretensão de apreender ou de descrever a experiência histórica desses negros. Os proprietários pareciam quase acreditar que estavam lidando com criaturas que se assemelhavam ao gado. O próprio cativo introjeta, segundo Perdigão, a noção de que sua inferioridade em relação ao homem livre é algo natural, e de que o escravo age segundo a crença de que é pouco mais do que um irracional. Assim, só através do ódio, da vingança, que os negros negam essa consciência passiva que parecem ter de sua condição. Perdigão estava empenhado em convencer os mais conservadores das elites da necessidade de encaminhar a questão da abolição do elemento servil, atacando a instituição da escravidão mostrando que: o domínio que o senhor exerce sobre o escravo tem por base*

---

<sup>5</sup> John Gledson, op. Cit., p. 22 apud CHALHOUB, 2011, P. 41



*disposições no direito positivo, e não no direito natural e que o cativo é uma organização anormal do estado social que exclui a parte escrava da comunhão social vivendo quase como parasitas em relação à sociedade. A definição legal do escravo como coisa vinha acompanhada de uma violência social que parecia inerente à escravidão e que embarçava a marca normal do país rumo ao progresso e a civilização” (CHALHOUB, 2011, P. 4)*

Sendo a escravidão uma instituição criada pelos homens, podemos pensar em como teria sido a sociedade brasileira se outra instituição tivesse sido criada. O Direito se propõe a regular a sociedade a partir do pressuposto que sabe como a sociedade é, mas de fato sua atuação não é *descritiva* de práticas sociais, ela é *criadora*. A escravidão só passou a existir quando foi *criada* pelo Direito como instituição.

Resta pensar em quem eram os homens que detinham poder político e criaram a instituição da escravidão e que depois a extinguiram. Quem compõe este espaço hegemônico onde são as decisões políticas tomadas, naquela época e hoje em dia?

O poder político continua concentrado nas mãos de uma elite dominante predominantemente branca. Continuamos vivendo um modelo no qual um grupo seletivo de pessoas, que ocupam determinada posição na estratificação social, fala por toda uma coletividade extremamente diversificada, ficando a maior parte da população sem voz política.

Assim como na escravidão, os marginalizados encontram este direito a voz fora das vias institucionais, em verdadeiros atos de resistência. Se os homens criam como será o Direito, também os homens podem criar um Direito de forma completamente distinta. Como *deveria ser* o Brasil?

Partindo da definição jurídica do escravo, como coisa, se concluiria que todos os atos de rebeldia do escravo seriam uma forma de negação desta condição jurídica e uma tentativa de afirmação de sua dignidade humana. Tal pensamento superficial culmina na divisão dos comportamentos dos escravos sempre como *passivo* ou *violento*. Muito embora, possamos verificar nos documentos da época, que muitas eram as manifestações de resistência negra além da mera fuga ou atuação criminosa.



“A violência da escravidão não transformava os negros em seres incapazes de ação autônoma, nem em passivos receptores de valores senhoriais, tampouco em rebeldes valorosos e indomáveis”. (CHALHOUB, 2011, P. 49) Acreditar nisso, seria apenas acreditar que somos menos bárbaros hoje em dia, já que éramos mais bárbaros em outro tempo, trazendo uma falsa noção de progresso, de *linearidade* da história. (CHALHOUB)

Mas ainda somos tão bárbaros quanto eramos, hoje a liberdade do trabalhador é apenas *ilusória*, a exploração apenas se dá de outra forma, menos explícita, mas de certo, tão violenta quanto:

*"A ideia de que progredimos de cem anos para cá é, no mínimo, angelical e sádica: ela supõe ingenuidade e cegueira diante de tanta injustiça social? É parte também da estranha crença de que sofrimentos humanos intensos podem ser de alguma forma pesados ou medidos" (CHALHOUB, 2011, P.49)*

A conceituação do escravo como coisa preponderou durante muito tempo na historiografia. Fernando Henrique Cardoso reforçava em sua argumentação a desumanidade do negro submetido à escravidão: “Restava-lhe apenas a negação subjetiva da condição de coisa, que se exprimia através de gestos de desespero e revolta e pela ânsia indefinida e genérica de liberdade”. (CHALHOUB, 2011, P. 96)

A teoria do escravo-coisa é fundamentada na desumanização do cativo, retirando, inclusive, sua capacidade de pensar o mundo e formular significados sociais para suas atitudes, agiriam por mero impulso instintivo, reproduzindo aquilo que era imposto pelos senhores. Esta teoria, assim, pressupõe que a única forma de resistir a esta coisificação pelo escravo seria por atos de rebeldia, “eram a única maneira de eles se afirmarem como pessoas humanas, como sujeitos de sua própria história” (CHALHOUB, 2011, P.315). Teóricos inclusive defendiam que o primeiro ato humano de um escravo seria o crime.

Porém, não há nada de mais humano do que o desejo consciente de liberdade. A liberdade é sempre presumível, como característica inata do ser humano, devendo a





escravidão, a seu turno, ser comprovada. Os cativos assim lutavam a qualquer custo por fazer valer essa liberdade presumida e conquistá-la de fato.

O negro vai se afastando do conceito jurídico de coisa conforme vão se mostrando cada vez mais necessários atributos como inteligência para o desenvolvimento do seu trabalho. Ao longo do século XIX, como demonstra Lilia Schwarcz em seu estudo, com a especialização do trabalho, houve o aperfeiçoamento da mão de obra, que passava a ser valorizada em anúncios da época por características humanas essenciais como talentos e habilidades.

O negro aparece, apesar do consenso em sentido contrário da doutrina, como *sujeito* da própria história, protagonizando não apenas sua experiência individual, como o próprio processo de abolição. Há diversos relatos nos documentos públicos de compra e venda de cativos, por exemplo, que demonstram as preferências dos escravos sendo consideradas no momento da transação e alterando os rumos daquele ato jurídico.

*"A liberdade pode ter representado para os escravos, em primeiro lugar, a esperança de autonomia de movimento e de maior segurança da constituição das relações afetivas. Não a liberdade de ir e vir de acordo com a oferta de empregos e o valor dos salários, porém a possibilidade de escolher a quem servir ou de escolher não servir a ninguém." (CHALHOUB, 2011, P. 98)*

Problematizando a questão da liberdade na sociedade atual, podemos dizer que esta não é exercida de forma plena por todos os trabalhadores, não sendo incomum que haja a privação em *"escolher a quem servir ou escolher não servir a ninguém"* (CHALHOUB, 2011, P.98). As condições de trabalho no Brasil ainda são muitas vezes precárias, sendo reconhecida a vulnerabilidade do trabalhador pelo Direito.

*"Abolição da escravidão como uma questão muito relativa, pois o que estaria ocorrendo era simplesmente a passagem de um tipo de relacionamento social e econômico injusto e opressivo para outro". (CHALHOUB, 2011, P.119)*

Para FHC, por outro lado, a liberdade para os negros era o caminho da integração e da ascensão social na chamada sociedade de classe em formação. Porém, não há razão para acreditar que o significado de vida era a ascensão social, através das virtudes de um certo tipo de homem trabalhador, sendo tal visão apenas uma interpretação de liberdade, considerando única e exclusivamente visões de liberdade



inventadas *para* os negros *pelos* cidadãos proprietários – brancos – dos brasis da época.  
(CHALHOUB)

*“Proprietários e governantes tinham projetos diferentes de futuro, e entenderam as atitudes dos negros como evidência de que eles eram vadios por natureza, sendo que esta ânsia de autonomia não passava de rejeição ao trabalho. O problema real, no entanto, é que havia modos radicalmente distintos de conceber a vida em liberdade. Para negros, viver em liberdade não podia significar a necessidade de existir só para produzir dentro de determinadas condições” (CHALHOUB, 2011, P. 98).*

### A escravidão para a antropologia

*“Durante um bom tempo os estudos sobre escravismo no Brasil se caracterizaram por um discurso que representava o senhor de escravos como amigo e benevolente, ao lado de um cativo submisso e fiel. Tais representações vinculam-se, por sua vez, a uma ideia mais ampla na qual se reconhecia na história do Brasil uma tradição não violenta, ressaltando-se o caráter pacífico e harmonioso do brasileiro”<sup>6</sup>*

Embora tenha sido derrubada, na historiografia, a ideia do paternalismo do senhor de escravos, entendendo a escravidão como um sistema hierárquico que tem a violência e a opressão em sua essência, não há ainda um consenso sobre o papel do negro na abolição. Conforme trazido por Lilia Schwarcz, existem duas tendências na historiografia brasileira: a primeira que destaca o caráter “passivo e dócil” do negro e a segunda que o toma como herói. Aquela, que representava o entendimento dominante, justifica a utilização do negro como mão de obra em decorrência da sua “inferioridade e submissão”.

*“Assim, o índio preguiçoso e indolente, teria sido substituído pelo negro dócil e já habituado à escravidão, na medida em que já era escravizado na África. A partir desse raciocínio, tais autores chegam à conclusão de que a escravidão seria um benefício para o negro, que foi resgatado de um local cruel e do jugo de senhores “bárbaros” e trazido para uma terra harmoniosa e para uma escravidão mais humana, já que cristã” (SHWARCZ, 1992, P.18)*

---

<sup>6</sup> SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Retrato em branco e negro: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX.** São Paulo: Círculo do Livro SA, 1992. P. 17.





A segunda corrente ao apresentar a rebelião negra, sob uma perspectiva romântica, ressalta o caráter “*impecável, bravura extrema e grande sentimento de solidariedade grupal*” (SHWARCZ, 1992, P. 18) do negro. Acontece que nenhum dos dois posicionamentos condiz com a realidade, pois dota as ações dos escravos de uma superficialidade que não lhes é própria.

Inúmeras são as razões que motivaram essas personagens históricas nas suas diversas manifestações de resistência. É preciso ter cautela, pois muitas vezes, com o intuito de *descrever* acontecimentos, acabamos *criando* fatos e motivações que não existiram.

No que tange a discussão da participação escrava no processo de abolição também há divergência teórica, uma primeira corrente entende que a abolição foi antes de tudo um “*negócio de brancos*”. Já que as condições sociais, políticas, econômicas e jurídicas nas quais estavam inseridos, retiravam do escravo qualquer possibilidade de “*elaboração como coletividade e compreensão crítica de sua própria situação*”. (SHWARCZ, 1992, P. 19)

A outra corrente procura demonstrar a importância das fugas, rebeliões, ressurreições, assassinatos e suicídios escravos, como formas encontradas de ativamente lutar contra o sistema que os oprimia. Tais ações retiram qualquer inércia associada ao comportamento escravo, sendo as causas que deram origem a “*emancipação ‘de fato’*”, não restando aos proprietários qualquer outra opção” (SHWARCZ, 1992, P. 19) que não a de abolir da escravidão.

A rebeldia negra, porém, foi retratada pelas elites dominantes, através dos jornais da época, como sinal da inferioridade das raças africanas. Sendo uma importante contribuição a esta argumentação a então recém nascida antropologia brasileira, que passa a abordar a questão negra a partir do século XIX. Antes o negro apenas aparecia na literatura de forma tangencial na abordagem de temas como a abolição da escravidão e a proclamação da República.

*“A partir do final do século é que encontramos uma produção e uma reflexão um pouco mais constantes, mas que, assim como notávamos com relação à produção histórica, passou também por diferentes abordagens e*



*concepções. Ou seja, paralelamente ao próprio movimento da ciência antropológica como um todo (que nasceu num contexto marcado pelo colonialismo e pela “conformação de saber” no que se refere ao entendimento de outros povos), no Brasil os estudos centraram-se também em torno da questão racial e da explicitação das características que marcavam as diferentes nações” (SHWARCZ, 1992, P. 20)*

O negro foi primeiramente caracterizado no Brasil enquanto expressão de sua raça, a partir de uma ciência racial que considerava supostos atributos biológicos para determinar a evolução dos povos, partindo dos conceitos de evolucionismo social de Spencer e Lombroso. Constituiu-se uma imagem do negro, absolutamente negativa, como aquele indivíduo biologicamente inferior e por isso, entre tantas questões, incapacitado ao trabalho.

A herança étnica dos negros era considerada, nas discussões sobre a formação da nacionalidade brasileira, como um empecilho ao progresso brasileiro. “*O fator raça era então entendido como um tipo de influência vital ‘no potencial civilizatório’ de uma nação*” (SHWARCZ, 1992, P. 20). O Brasil aparecia nos relatos dos teóricos europeus como o principal exemplo de “*degeneração num país tropical*” de raças miscigenadas.

*“Gobineau, por exemplo, que veio ao Brasil em 1869, concluía na época que a corrupção no sangue negro levaria sem dúvida alguma à decadência dos povos mestiços. Lapouge, por seu turno, acreditava que o Brasil se constituiria, em um século, num imenso ‘Estado negro’ que retornaria indubitavelmente à barbárie. De acordo com estes intelectuais, a ‘promiscuidade’ que ocorrera em épocas coloniais produzira elementos degenerados, instáveis e, portanto, incapazes de acompanhar um desenvolvimento progressivo”. (SHWARCZ, 1992, P. 21)*

A questão racial no Brasil se apresentava como um caso perdido, para a maior parte dos teóricos, já que os elementos biológicos que compunham a formação étnica do nosso povo, não poderiam ser alterados. Foi desenvolvida assim, como solução a este cenário, a *teoria do branqueamento das raças*, também baseada nas teorias deterministas raciais europeias. Esta teoria “*via a mestiçagem ao mesmo tempo como*



*um mal que deveria ser extirpado, e como uma solução para a questão racial brasileira*".<sup>7</sup>

Os autores otimistas acreditavam que *“a miscigenação não produziria inevitavelmente ‘degenerados’ mas uma população sadia, capaz de tornar-se sempre mais branca tanto cultural quanto fisicamente”*<sup>8</sup>. Defendiam que, com a introdução de brancos europeus no país, por meio da miscigenação, em mais ou menos um século a raça negra tenderia a desaparecer, como resultado de um processo de seleção natural e social, levando, inevitavelmente, em razão de sua superioridade étnica, os brancos às posições sociais hierarquicamente mais elevadas. Ocorreria, assim, uma *arianização progressiva* – utilizando terminologia elaborada por Oliveira Viana<sup>9</sup> – em virtude da imigração, da miscigenação e da mortalidade das pessoas de cor.

Passa a ser desenvolvida enquanto ciência no Brasil, entre as décadas de 1920 e 1930, a antropologia social. *“Ao conceito de raça é agregado então o conceito de cultura, ‘libertando-se dessa maneira o destino da raça negra de seu aprisionamento biológico inevitável’*”.<sup>10</sup> Eram abertas assim novas possibilidades otimistas ao futuro da nação. *“O elemento negro passava de presença exclusivamente patológica e negativa a fator de contribuição positiva para a cultura brasileira e para a constituição da nossa nacionalidade”*. (SHWARCZ, 1992, P. 24)

---

<sup>7</sup> VAMPRE, Spencer. **Memórias para a história da academia de São Paulo**, p. 19 apud SCHWARCZ, 1992. P. 22

<sup>8</sup> DULLES, John W. F. **A faculdade de direito de São Paulo e a resistência anti-Vargas (1938/45)**, p. 21 apud SCHWARCZ, 1992. P. 23

<sup>9</sup> VIANNA, Oliveira. **Populações meridionais do Brasil**. Rio de Janeiro, José Olympio, 1952 apud SCHWARCZ, 1992, P. 23

<sup>10</sup> BRUNO, **Ernani da Silva**. Op. Cit., p. 459 apud SCHWARCZ, 1992. P. 24



Este otimismo caracterizou a obra de Gilberto Freyre<sup>11</sup> que “*consagrou a representação de uma situação racional amena e ‘democrática’ com as imagens de senhores e escravos dóceis e passivos*”. (SHWARCZ, 1992, P. 24) Gilberto trouxe outros elementos para a análise da herança africana, desenvolvendo o conceito de *sociedade multirracial*, a partir do qual as raças componentes “*podiam ser vistas e entendidas como igualmente valorizadas*”. (SHWARCZ, 1992, P. 25)

O que não queria dizer que acreditava em um *igualitarismo racial*, muito pelo contrário, defendia a concepção evolucionista, que hierarquizava rigidamente as raças. Sua teoria reforçava a ideia de branqueamento, já que defendia que, muito embora a elite branca adquirisse traços culturais através do contato com o índio e o negro, esta aquisição se dava em escala consideravelmente menor se considerado o oposto.

Ou seja, a partir dos anos 1930 a questão racial é abordada de forma menos pessimista e agressiva, muito embora ainda seja marcada por pressupostos racistas. Em 1950, a partir de uma pesquisa realizada pela Unesco, o negro passa a ser entendido enquanto minoria e como “*grupo que encontra obstáculos em sua participação na sociedade brasileira, distanciando-se desta maneira do modelo de democracia racial que nosso país parecia até então representar*”<sup>12</sup>.

Esta pesquisa não só demonstrou as profundas desigualdades sociais existentes no nosso país, como as dificuldades encontradas pelos negros no acesso à educação e ao mercado de trabalho. Nela, o conceito de raça foi associado ao de classe social. Muito embora ainda exista um desinteresse sobre a questão negra, é um assunto ainda repleto de debates e controvérsias, sendo o cenário ainda marcado por antigas imagens e teorias que não foram superadas. Embora as teorias raciais sobre a inferioridade negra, não façam mais parte de forma expressiva da produção acadêmica, ainda habitam o senso comum.

---

<sup>11</sup> Ver mais em: FREYRE, Gilberto. **Casa grande e senzala**. 9ª ed., Rio de Janeiro, José Olympio, 1958

<sup>12</sup> COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar**, p.28 apud SHWARCZ, 1992, P. 26



## O processo abolicionista

### Formas que conquista da liberdade

A questão da liberdade, enquanto princípio do Ordenamento Jurídico, e o direito à propriedade privada, marcaram as discussões políticas nas duas décadas anteriores à Abolição. Mas a questão era extremamente delicada:

*“Afinal, discutir a liberdade de escravos significava interferir no pacto liberal de defesa da propriedade privada, e, além disso, era a própria organização das relações de trabalho que parecia estar em jogo. Ou seja, o assunto era delicado, porque nele cintilava o perigo de desvezas ou rachas mais sérios no interior da própria classe dos proprietários e governantes” (CHALHOUB, 2011, P.121)*

O direito de propriedade do senhor sobre seus escravos era garantido de tal forma pelo Estado que o ato de alforriar constituía uma liberalidade exclusiva do proprietário. Com isso, o controle social dos trabalhadores na escravidão era conferido a particulares.

A decisão dos senhores de alforriar seus escravos era uma forma de reafirmar, *“com um último ato solene, sua autoridade diante dos negros, renovando assim a sua expectativa de que os laços de dependência dos escravos para com ele teriam continuidade mesmo com a alforria coletiva ou talvez por causa dela (CHALHOUB, 2011, P. 163)”*.

Dentro da lógica deste sistema, os escravos sabiam que a forma mais garantida de conquistar a liberdade seria através de um ato de benevolência de seu senhor em alforriá-lo. Esta ideia reforça uma política de dependência e paternalismo que existia entre escravos e seus senhores. Ao conferir este poder exclusivamente aos senhores se estava construindo uma política de produção de dependentes, a conquista da alforria dependia de obediência e fidelidade ao senhor.

*“Até que ponto os escravos assumiam ou introjetavam as representações dominantes sobre a alforria? Em que medida faziam projetos de vida levando em consideração a ideia de que o caminho mais seguro para a liberdade era a obediência e submissão. (...) A atitude dos escravos, e quiçá dos dominados em geral, é interpretada segundo duas possibilidades opostas e excludentes: a introjeção de valores senhoriais ou dominantes, ou a elaboração de estratégias de sobrevivência, que envolvem quase sempre*



*astúcia e dissimulação. Acho plausível pensar que a ideologia da alforria seduzia de certa forma os escravos, tornando-se uma das sutilezas da dominação escravista. É preciso admitir que existiam essas e outras sutilezas na política de domínio de trabalhadores escravos, pois sem a introjeção pelo menos parcial de certos símbolos de poder seria impossível imaginar que uma determinada forma de organização das relações de trabalho pudesse se reproduzir por tantos séculos”(CHALHOUB, 2011, P. 187)*

Inicialmente, era possível ainda que as alforrias fossem revogadas – sejam elas condicionais ou plenas – como forma de garantir a obediência e a submissão dos libertos para com os seus antigos senhores. Independentemente da análise sobre a eficácia ou não da revogação das alforrias, o fato é que era incomum que fossem revogadas, sendo extremamente difícil que os senhores conseguissem escravizar novamente os libertos sob o fundamento da ingratidão.

Similar à possibilidade de deserdar o sucessor testamentário sob o fundamento da ingratidão no Direito Civil atual<sup>13</sup>, esta se caracterizava quando: o liberto ferisse ou apenas tentasse ferir seu antigo senhor, prejudicasse sua fazenda, omitisse socorro ao seu antigo senhor em caso de fome e necessidade ou proferisse injúrias verbais mesmo que em sua ausência. O tom paternalista desta conceituação é claro, tanto que podemos comparar com aspectos civis típicos das relações familiares tuteladas pelo Direito.

A alforria condicional se assimila ao instituto da doação com condição do Direito brasileiro atual. Era concedida a liberdade ao escravo desde que cumprida com a condição prevista em escritura pelo proprietário, tornando assim o ato jurídico perfeito e completo. A lei, inclusive, tratava da alforria no mesmo título legal das doações.

Porém, caracterizar o instituto da alforria como uma doação significa que algum bem jurídico está sendo doado, e qual seria este bem? A liberdade? Analisando as partes desta relação jurídica, quem seria o donatário e o doador? Ora, se não foi a escravidão um *bem* doado ao escravo, como poderia a liberdade sê-lo?

---

<sup>13</sup> Código Civil de 2002 (Lei10.406/2002). "Art. 557 - Podem ser revogadas por ingratidão as doações:  
I - se o donatário atentou contra a vida do doador ou cometeu crime de homicídio doloso contra ele;  
II - se cometeu contra ele ofensa física;  
III - se o injuriou gravemente ou o caluniou;  
IV - se, podendo ministrá-los, recusou ao doador os alimentos de que este necessitava."





O que o proprietário faz ao alforriar um escravo é negar o seu próprio domínio sobre o bem jurídico (escravo enquanto coisa), e com isso o exercício deste direito. Restituindo, assim, o escravo à sua condição natural de homem livre. A liberdade é presumível, é o estado natural do ser humano, que por uma ficção legal lhe havia sido negado à luz do direito da época.

*"Assim, como não adquiriu a escravidão, o escravo não adquire a liberdade, ele sempre conserva a liberdade pela natureza de forma latente, e o cativo apenas que ele foi vítima de um fato, do arbítrio da lei positiva. Ao invés de uma organização normal da ordem social, a escravidão é uma invenção histórica contrária ao direito natural, uma violação ao estado natural do homem inerente ao escravo" (CHALHOUB, 2011, P. 161)*

Perdigão Malheiros<sup>14</sup> defendia que na alforria condicional o estado natural do homem permaneceria *suspense* até a satisfação da condição. O escravo já tinha sua condição natural de homem livre restituída desde logo, apenas o *exercício* desta condição é que permaneceria *suspense*, até a satisfação da condição.

A parte contrária da doutrina entende pela impossibilidade de ser negado exercício de liberdade a uma pessoa livre: se o escravo é desde já considerado livre não seria possível impedir o exercício desta liberdade. Podemos comparar a situação dos alforriados sob condição com a situação dos menores de idade à luz do direito atual, é necessário que atinjam a maioridade ou sejam emancipados para que entrem no gozo dos direitos civis que lhes já pertencem, porém não podem livremente exercer sem assistência ou representação.

O escravo era entendido não só como um dependente material do seu senhor, mas, sobretudo, moral, já que era um ser incapacitado, logo, não poderia se romper bruscamente com este vínculo que os unia, sob pena de criar uma massa de homens livres, porém imorais e sem quaisquer condições materiais de sobrevivência.

*"É neste contexto que se destaca a importância simbólica da possibilidade prevista em lei de revogação da alforria por ingratidão. A possibilidade de revogação seria um forte reforço à ideologia da relação entre senhores e escravos como caracterizada por paternalismo, dependência e subordinação,*

---

<sup>14</sup> Ver mais em: MALHEIRO, dr. Agostinho Marques Perdigão. A escravidão no Brasil – ensaio histórico, jurídico e social. São Paulo, Cultura, 1984.



*traços que não se esgotariam com a ocorrência da alforria” (CHALHOUB, 2011, P. 169)*

Precisamos entender que o caráter paternalista era da *instituição* escravagista, sendo uma característica deste modelo de produção que tornou possível a exploração da mão de obra escrava. Não estamos aqui falando do caráter individual de pessoas, não são todos os senhores de escravos que são hipócritas deslavados que desumanizam homens.

A própria posição social que ocupam faz com que naturalizem conceitos postos pela estrutura social e não inventados de um dia para outro por eles. As posições de poder existem na sociedade e serão ocupadas por pessoas, que muitas vezes, não tem consciência do poder que exercem sobre os demais, mas acabam repetindo formas de opressão por não questionar o sistema vigente.

*“As pessoas podem crer em determinado símbolo — ou simular a crença — por razões ou motivações das mais variadas (e não serão necessariamente hipócritas por causa disso). Um escravo pode “acreditar” nas representações dominantes sobre a alforria tanto quanto seu senhor, e ainda assim extrair desse fato lições ou justificativas para atitudes diariamente opostas às expectativas senhoriais” (CHALHOUB, 2011, P. 187)*

Fundamentos da estrutura social vigente podem ser utilizados de forma diametralmente oposta pelas personagens históricas. Exemplificando, o escravo pode defender que a vontade póstuma do seu senhor em libertá-lo, manifestada em testamento, é inviolável; garantindo, assim – frente aos herdeiros de seu senhor – seu direito adquirido. O cativo aqui defende sua liberdade não através do questionamento da instituição da escravidão em si, muito pelo contrário, o faz introjetando valores senhoriais do próprio sistema, para reivindicar sua liberdade com respaldo legal.

Nas décadas que antecederam a abolição, como resultado de uma intensa conturbação social, diversas leis são promulgadas e, assim, os negros passam a ter outros meios legais de acesso à liberdade. Muitas foram as formas de resistência negra, não apenas dentro dos limites legais, que culminaram na Abolição da escravidão em uma velocidade que não fora prevista pela elite agrária.





Apesar do desdém dispensado pela historiografia tradicional ao papel do Direito na Abolição, sua participação pode ser considerada decisiva. Porém, o discurso jurídico, por reproduzir a voz daqueles que dominam, silencia a voz do dominado. Então, entendemos que não pode ser explicado o processo abolicionista *apenas* pela ótica jurídica, sendo importante compreender as práticas sociais que resultaram nessas alterações legais.

São relevantes os relatos de escravos que conseguiram conquistar a liberdade por meios legais, utilizando-se da estrutura vigente e das novas leis que possibilitaram a transação gradual ao fim da escravidão. Mas há também importância e conotação política na ida dos escravos que haviam cometido crimes à polícia, demonstrando que a resistência nem sempre acontecia às margens da lei.

## O Tráfico Interprovincial

A partir de 1807, a Inglaterra passa a pressionar os países escravistas com os quais comerciava para que fosse extinta a escravidão. Isto porque se objetivava garantir a existência de mercados consumidores ao invés de “*apoiar restrições criadas pelo capitalismo comercial*” (SCHWARCZ, 1992, P.31)

*“O desenvolvimento crescente do capitalismo industrial tornara inoperantes os mecanismos de comércio e produção vigentes. Os monopólios e privilégios que haviam caracterizado o sistema colonial tradicional e toda a política mercantilista aparecem então como obstáculo aos interesses na produção em grande escala e na generalização e intensificação das relações comerciais”*(SCHWARCZ, 1992, P. 31)

Com a promulgação da Lei Eusébio de Queiroz, em 7 de novembro de 1831<sup>15</sup>, que proibia o tráfico interatlântico de escravos, associada à crescente demanda por mão de obra nas fazendas cafeicultoras do oeste paulista, se acirrou a vinda de escravos da

---

<sup>15</sup> BRASIL. LEI Nº 581, DE 4 DE SETEMBRO DE 1850. Estabelece medidas para a repressão do tráfico de africanos neste Império. Vide decreto n 731 de 14 de novembro de 1850. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Rio de Janeiro, RJ, 4 set. 1850. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM581.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM581.htm). Acesso em: 14 nov. 2017.



região norte do país em direção ao sul. Este movimento foi tão significativo que representou um enegrecimento considerável da população de cidades como o Rio de Janeiro.

O Brasil estava, porém, ainda em situação delicada internacionalmente, já que a escravidão só não havia sido abolida até 1865 no Brasil e em Cuba. Ao invés do fim imediato deste sistema, o período é marcado pela promulgação de diversas leis cuja finalidade era a extinção *gradual* da escravidão. (SCHWARCZ, 1992, P. 33)

O tráfico interprovincial, assim como qualquer venda entre donos de escravos, representava inúmeros sofrimentos aos escravos vendidos: brusco rompimento de relações afetivas, o distanciamento forçado da terra que estava o cativo habituado a viver, a insegurança em relação ao novo senhor que poderia representar novas e mais duras condições de vida. Por isso, era corriqueiro haver revoltas entre os escravos que seriam objetos da transação comercial, justificando o significativo aumento da violência no período.

Ao mercado de escravos eram aplicados conceitos econômicos liberais como o da oferta e demanda. Acontece que, as mercadorias eram homens, e não coisas como insistia em afirmar o Direito. Os escravos adoeciam, fugiam, decepcionavam seus compradores por inúmeros motivos, e então eram devolvidos, sendo anuladas as transações comerciais.

As razões da devolução eram previstas nestes documentos públicos, servindo como importante fonte de produção de conhecimento histórico sobre a época. Sendo evidenciada uma faceta mais impessoal da escravidão, escravos são apenas representados como números de uma transação econômica. “*A lógica do lucro aparece impenetrável a qualquer outra lógica, e os nomes dos escravos são nesses manuscritos apenas como apêndices de seus preços*”. (CHALHOUB, 2011, P. 55)

A questão do enorme contingente de negros vindo do Norte aterrorizava inclusive os deputados paulistas, que, na década de 1870, discutiam formas de desmobilizar o movimento escravo, temendo uma guerra civil tal qual ocorrera nos



Estados Unidos em 1863. O cativo nortista era considerado especialmente violento por características culturais, mas podemos, por outro lado, deduzir que tal violência era apenas consequência da traumática vinda forçada ao Sul.

Notamos que as ações de rebeldia dos escravos documentadas, muitas vezes, podiam não alcançar seu objetivo inicial. Porém, analisadas tais ações em conjunto, criaram um sentimento de rebeldia generalizada, substituindo a ideia da passividade do cativo e inaugurando o processo de intensa transformação social que seria vivido.

Um dos indícios de que não se cogitava acabar com a escravidão antes deste crescimento da rebelião negra é o intenso tráfico interprovincial que movimentava a economia da época, mostrando-se ainda extremamente lucrativo, mas o temor de insurreições escravas, ameaçando o poder desta elite branca, tornou *necessária* a extinção da escravatura. Podemos, assim, considerar, o tráfico interprovincial como um dos principais fatores que influíram nas intensas transformações sociais que seriam experimentadas nas décadas seguintes no país.

---

### As Leis Abolicionistas

Como decorrência das pressões internas e externas, a Lei do Ventre Livre<sup>16</sup> é promulgada em 1871. A importância desta lei reside muito mais em seu aspecto simbólico do que prático, já que o senhor poderia optar por conservar o escravo até que ele completasse 21 anos de idade ou pela indenização do preço por ele fixado pela liberdade do escravo.

Porém, os efeitos simbólicos são imensuráveis: a escravidão perdia seu caráter absoluto. Era a primeira lei que relativizava o direito absoluto de propriedade, conferindo a liberdade a um escravo independentemente da manifestação de vontade de

---

<sup>16</sup> BRASIL. LEI Nº 2.040, DE 28 DE SETEMBRO DE 1871. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annua de escravos. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Rio de Janeiro, RJ, 28 set. 1871. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM2040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm)>. Acesso em: 14 nov. 2017.



seu senhor. Já que como vimos anteriormente, a alforria até então podia ser revogada pelo livre arbítrio senhorial.

A principal consequência prática desta lei foi a formação de um entendimento de que a escravidão não era mais a instituição absoluta de antes. Segundo a análise de documentos públicos feita por Sidney Chalhoub, se verificou uma mudança perceptível no comportamento dos escravos, relacionada a uma tendente insubmissão:

*“A ‘pedra angular’ da reforma seria a liberdade do ventre, pois o nascimento era a fonte de reprodução da instituição. ‘Quanto aos escravos existentes’, Perdigão previa uma série de medidas no sentido de um acesso gradual à alforria, medidas essas que incluíam a proteção legal do pecúlio do escravo e a impossibilidade de os negros conseguirem a liberdade por indenização do seu preço. Ele era da opinião, todavia, de que ‘as circunstâncias atuais do país’ tornavam inoportunas quaisquer medidas no sentido de promover a emancipação dos escravos existentes” (CHALHOUB, 2011, P. 176)*

Com a Lei do Ventre Livre o poder de alforriar não era mais exclusivo dos senhores, representava, então, segundo Perdigão Malheiros, “a falência de toda uma política tradicional de domínio sobre escravos” (CHALHOUB, 2011, P. 177). Rompia-se bruscamente com os vínculos que uniam senhores e seus dependentes.

Os abolicionistas tomaram esta lei como uma importante vitória política e diminuíram a campanha. Os escravos, por sua vez, passaram a assumir um comportamento mais firme e violento, já que parte do poder do senhor havia se perdido com a sua promulgação.

A Lei dos Sexagenários<sup>17</sup> teve irrisórias consequências práticas, travestida de uma importância que nem chegava perto de ter. Interessante ressaltar que na ementa de publicação desta lei consta que esta era destinada à regulação da extinção gradual do elemento servil, positivando, assim, as discussões dos teóricos da época. Ela previa que seria concedida a liberdade aos escravos maiores de 70 anos, que deveriam, porém, trabalhar de graça ao seu senhor por mais 3 anos.

---

<sup>17</sup> BRASIL. LEI Nº 3.270, DE 28 DE SETEMBRO DE 1885. Regula a extinção gradual do elemento servil. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Rio de Janeiro, RJ, 28 set. 1885. Disponível em: < <http://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1885-09-28;3270>>. Acesso em: 14 nov. 2017.



Esta lei é no mínimo jacosa, já que a expectativa de vida de um escravo era de 19 anos de idade. Os poucos escravos que chegavam aos 70 anos estavam inaptos ao trabalho, representando apenas despesas financeiras aos seus senhores, sendo assim, a concessão da liberdade a estes escravos representava um favor ao próprio senhor, que era desresponsabilizado do cuidado para com os mesmos. Não é nem necessário ressaltar que não havia qualquer política pública de respaldo a esses recém libertos que ficavam sem condições de se manter até mesmo no nível da subsistência.

Podemos concluir que o pensamento antiescravista no Brasil nesta época era marcado fortemente por um caráter moderado. Estas leis que regulavam a extinção lenta e gradual da escravidão visavam impedir uma ruptura drástica da estrutura social vigente no Brasil, nos moldes das revoluções que aconteceram no Haiti, por exemplo.

Esta transição gradual se mostrava necessária, pois, como defendiam imigrantistas e abolicionistas, o negro era incapaz de se adequar ao trabalho livre de uma hora para outra. Havia ainda a necessidade de criação de uma nacionalidade através da miscigenação e essa só seria possível com a imigração, que se mostrava até então um projeto de difícil consolidação.

A discussão sobre a relativização do direito de propriedade não abrangia apenas a esfera legislativa. Antes da promulgação da Lei do Ventre Livre, os operadores do direito já vinham flexibilizando a aplicação das leis, por considerar que havia certas restrições legais relacionadas à utilidade pública que importariam em relativização deste direito e indenização ao antigo proprietário, e, interpretavam que, uma delas seria a cessação gradual da escravidão. (CHALHOUB)

Já havia uma importante discussão política no plano teórico sobre essas regras gerais do direito anterior a promulgação das leis abolicionistas. Este cenário era marcado por decisões judiciais inovadoras, com alguns juízes defendendo a liberdade em casos de difícil interpretação envolvendo a propriedade de escravos, indo, por vezes, contra a interpretação majoritária das regras do Ordenamento Jurídico.



Este ativismo judicial era manifesta violação ao princípio da separação dos poderes, já que sendo o direito de propriedade garantido pela Constituição do Império, as exceções ao exercício deste direito só poderiam ser previstas pelo Poder Legislativo. Não caberia ao Poder Judiciário proferir decisões políticas interpretando as exceções relacionadas à utilidade pública fora dos limites expressamente previstos.

*“Os limites ao direito de propriedade realmente existiam na legislação da época, mas cabia ao poder legislativo decidir em quais casos isso se daria, sendo que tais decisões jamais seriam atribuição de juízes particulares por meio de decisões políticas”. (CHALHOUB, 2011, P.131)*

Os juízes vinham decidindo em casos concretos que os escravos deveriam ser libertados, mediante o pagamento de indenização de seu preço, por haver utilidade pública naquela questão, justificando o não respeito ao exercício do direito de propriedade dos senhores. Acontece que a ausência de previsão legal e constitucional neste sentido, tornava estas decisões judiciais como políticas, e tidas como inconstitucionais pela elite agrária.

Tal divergência jurídica é pacificada em 28 de setembro de 1871 com a promulgação da Lei do Ventre Livre que também regulava a alforria forçada por indenização do valor. Verificamos, porém, a dependência dos escravos na impossibilidade de realizar o pedido de alforria forçada sem a ajuda de um homem livre. Como os escravos eram considerados incapazes para o direito civil, não possuíam interesse de agir e assim não podiam ingressar em juízo sem a representação de um curador. (CHALHOUB, 2011, P.133)

Em relação a estes curadores, ressalta-se que os abolicionistas bacharéis que se empenharam em transformar a jurisprudência, utilizando-se de meios legais para a conquista da liberdade de escravos, indiscutivelmente, tiveram um importante papel no processo de abolição. Porém, não dedicamos a eles o papel de protagonistas desta luta.

Ainda porque é preciso resgatar a motivação desses agentes. Joaquim Nabuco, por exemplo, fora um importante político e jurista abolicionista da época, porém, como fruto do seu tempo, trazia um discurso extremamente racista na defesa da liberdade dos





negros. Acreditava que os escravos não tinham consciência de seus direitos e não faziam formulações valorativas de sua condição jurídica, em razão da “*morte civil a que estavam condenados*” (CHALHOUB, 2011, P. 215)

Defendia que o único caminho possível para a abolição da escravidão seria através do Direito, sendo, ineficazes as lutas travadas nos quilombos, ruas e praças:

*“Toda a iniciativa, portanto, devia caber aos abolicionistas, aos iluminados ou esclarecidos que sabiam exatamente o que era melhor para os cativos, e que tinham mesmo o ‘mandato da raça negra’. O raciocínio possuía ainda um charme poético: incapacitados e proibidos os negros de lutarem em causa própria, tudo passava a depender dos abolicionistas redentores, dos cavalheiros da liberdade”* (CHALHOUB, 2011, P. 216)

Era usual haver disposições sobre a alforria de escravos em testamento. Porém, muitas vezes, tais disposições representavam conflitos, até mesmo judiciais, entre os herdeiros e os escravos alforriados. O volume de processos judiciais envolvendo pedidos de alforria, seja por meio de indenização, seja por conflito resultante de disposições testamentárias, era significativo.

O direito a propriedade privada continuaria a ser um dos principais pilares do Ordenamento Jurídico brasileiro, mas se fazia necessário conciliá-lo com os reclames de liberdade, sob pena de abalo no próprio sistema de produção brasileiro constituído. A jurisprudência não era pacificada em relação a tais questões e ambas as partes encontravam sólida fundamentação no Direito brasileiro. Assim, era quase que inevitável que os juízes dessem decisões políticas fundamentadas em valores próprios nas ações de liberdade.

Com o decorrer do tempo, vão surgindo cada vez mais leis para promover esta “cessação gradual da escravidão”. Estas leis possuíam poucos efeitos práticos, embora representassem a força política do assunto da liberdade já nas décadas anteriores a abolição.

Os teóricos defendiam que a abolição deveria ser feita de forma gradual e progressiva, por isso, com o decorrer do tempo, leis seriam promulgadas concedendo esta liberdade aos poucos. Mas a velocidade que se deu o rumo dos acontecimentos não



foi a imaginada pela elite acadêmica, que não esperava os efeitos práticos que decorreram da promulgação da Lei do Ventre Livre.

Com a Lei do Ventre Livre, que também regulava a alforria forçada por indenização, escravo que indenizasse o seu senhor, teria direito a liberdade, direito este agora positivado, e não mais decorrente do costume. Também passava a ser direito expresso em lei o de formação de pecúlio pelo escravo.

*"Art. 4º É permitido ao escravo a formação de um pecúlio com o que lhe provier de doações, legados e heranças, e com o que, por consentimento do senhor, obtiver do seu trabalho e economias. O Governo providenciará nos regulamentos sobre a collocação e segurança do mesmo pecúlio.*

*§ 1º Por morte do escravo, a metade do seu pecúlio pertencerá ao conjuge sobrevivente, se o houver, e a outra metade se transmittirá aos seus herdeiros, na fôrma da lei civil. Na falta de herdeiros, o pecúlio será adjudicado ao fundo de emancipação, de que trata o art. 3º.*

*§ 2º O escravo que, por meio de seu pecúlio, obtiver meios para indemnização de seu valor, tem direito a alforria. Se a indemnização não fôr fixada por accôrdo, o será por arbitramento. Nas vendas judiciaes ou nos inventarios o preço da alforria será o da avaliação.*

*§ 3º É, outrossim, permitido ao escravo, em favor da sua liberdade, contractar com terceiro a prestação de futuros serviços por tempo que não exceda de sete annos, mediante o consentimento do senhor e approvação do Juiz de Orphãos.*

*§ 4º O escravo que pertencer a condominos, e fôr libertado por um destes, terá direito á sua alforria, indemnizando os outros senhores da quota do valor que lhes pertencer. Esta indemnização poderá ser paga com serviços prestados por prazo não maior de sete annos, em conformidade do paragrapho antecedente.*

*§ 5º A alforria com a clausula de serviços durante certo tempo não ficará annullada pela falta de implemento da mesma clausula, mas o liberto será compellido a cumpril-a por meio de trabalho nos estabelecimentos publicos ou por contractos de serviços a particulares.*

*§ 6º As alforrias, quér gratuitas, quér a titulo oneroso, serão isentas de quaesquer direitos, emolumentos ou despesas.*

*§ 7º Em qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos, é prohibido, sob pena de nullidade, separar os conjuges, e os filhos menores de 12 annos, do pai ou da mãe.*

*§ 8º Se a divisão de bens entre herdeiros ou sócios não comportar a reunião de uma familia, e nenhum delles preferir conserval-a sob o seu dominio, mediante reposição da quota parte dos outros interessados, será a mesma famlia vendida e o seu producto rateado.*





§ 9º Fica derogada a Ord. liv. 4º, titl 63, na parte que revoga as alforrias por ingratidão.<sup>18</sup>

O senhor poderia dificultar esta aquisição pela fixação de preço alto para a indenização, mas agora não havendo acordo entre as partes, elas poderiam recorrer ao Judiciário para a resolução do conflito.

*“Podíamos investigar, por exemplo se em 1871 houve na realidade o projeto de implantação de um novo tipo de escravidão no país: os escravos só dependiam da obtenção do dinheiro da indenização do senhor para terem direito à liberdade. Os escravos, assim, se tornaram servos de uma dívida cujo valor era o seu próprio preço de mercado, ou no arbitramento judicial” (CHALHOUB, 2011, 200)*

Os novos mecanismos de acesso a liberdade eram usados vastamente nas cidades e representaram a positivação de direitos conquistados pelos escravos que antes eram apenas costumes. No Rio de Janeiro, 36,1% da população escrava conseguiu a liberdade nas últimas décadas da escravidão.<sup>19</sup> Mas tais mecanismos não eram usados nas fazendas, constatamos, assim, que o processo de abolição não foi uniforme e uno na região sudeste, em especial no Rio de Janeiro, e no restante do país.

*“É tentador interpretar o acesso a liberdade pela utilização do pecúlio como uma forma de ensinar os escravos as virtudes da ascensão social pelo trabalho. Mas os escravos pareciam já saber havia muito tempo que sua melhor chance de negociar a liberdade com o senhor era juntar as economias e conseguir indenizar seu preço. Nesse sentido, ou pensamos que esses negros estavam disciplinados para o mercado de trabalho há muito tempo, ou não admitimos que eles podiam se atirar ao trabalho por motivos muito diversos de uma suposta inclinação irresistível pelo salário e pelos encantos dos patrões” (CHALHOUB, 2011, 200)*

Não podemos ainda falar em uma total independência do escravo, como dependente exclusivamente de seu pecúlio para a conquista da liberdade. Isso porque,

---

<sup>18</sup> BRASIL. LEI Nº 2.040, DE 28 DE SETEMBRO DE 1871. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annaul de escravos. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Rio de Janeiro, RJ, 28 set. 1871. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM2040.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm)>. Acesso em: 14 nov. 2017.

<sup>19</sup> CHALHOUB, Sidney. **Visões de liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. P. 198.



formalmente, o cativo dependia a autorização do seu senhor para se dedicar a atividades econômicas estranhas ao trabalho realizado para ele. Geralmente, tal consentimento estava condicionado ao pagamento de um jornal ao senhor. Multiplicaram situações nas quais o escravo vendia sua força de trabalho, em exercício desses direitos concedidos pelo seu senhor, conseguindo, assim, juntar o pecúlio e comprar sua liberdade.

Porém, tal situação se traveste de liberdade, embora represente na verdade, como defende Sidney Chalhoub, a dupla dominação, já que o cativo ficava assim “*duplamente sujeito as políticas de domínio, como escravo e como operário*” (CHALHOUB, 2011, P. 258). Mesmo assim, os escravos lutavam incansavelmente pelo direito de servir duplamente.

Sendo a escravidão caracterizada pela dependência pessoal, logo, uma pessoa que vivesse sobre si autonomamente e fazendo suas próprias escolhas de vida seria considerada livre. Por isso, os cativos tanto lutavam pelo direito de viver sobre si e ter autonomia nas suas atividades produtivas. Mesmo que esta liberdade não estivesse associada com melhores condições materiais de vida, era uma liberdade simbólica, representava a realização no plano existencial enquanto ser humano. (CHALHOUB)

Acontece que, numa cidade como o Rio de Janeiro, e considerando que os escravos muitas vezes dependiam de certa autonomia e liberdade de movimento para desenvolver os trabalhos ao seu senhor, o controle exercido sobre eles não era tão efetivo. Os escravos, assim, tinham facilidade em desenvolver atividades longe das vistas de seu senhor, independentemente do consentimento deste. Demonstrando, mais uma vez, que o processo abolicionista se deu de forma peculiar no Rio de Janeiro.

### **Últimas décadas da escravidão**

Havia um ressentimento por parte dos senhores de escravos diante da forte interferência que vinha o Estado promovendo nos seus assuntos tidos como particulares.



Os senhores estavam sendo impedidos de dispor, como bem entendessem, daquilo que possuíam e haviam adquirido de acordo com a legislação, sendo assim, direito legítimo.

A questão da abolição envolvia muito mais do que o direito de propriedade dos senhores de escravos. Implicava na discussão que deveria ser promovida pelo Estado sobre políticas de domínio, e como se daria o controle social dos trabalhadores, quando este deixasse de ser atribuição de particulares. A transferência deste controle social para o Estado representava também a transferência da própria violência.

A abolição deveria ser gradual para que fosse possível a transferência deste controle social, garantindo que as relações sociais estabelecidas não fossem alteradas em sua raiz. O *status quo* permaneceria inalterado.

*"A escravidão é uma forma de organização das relações de trabalho assentada nas relações de subordinação e dependência dos escravos para com os senhores; em contrapartida, os senhores deviam proteção e orientação a seus escravos. A alforria não significava um rompimento brusco dessa política de domínio imaginária, pois o negro, despreparado para as obrigações de uma pessoa livre, devia passar de escravo a homem livre dependente". (CHALHOUB, 2011, P. 168)*

O processo abolicionista envolveu a promulgação de diversas leis, que embora não tivessem efeitos práticos significativos, aos poucos representaram o fim da escravidão enquanto instituição. As mudanças legislativas e a atuação de alguns magistrados transmitiam a ideia aos escravos de que *"o aparato institucional da sociedade não lhes era mais completamente hostil"* (CHALHOUB, 2011, P. 225), permitindo, então, que ocupassem espaços antes inacessíveis. Estava anunciado um caminho sem volta: a abolição da escravidão era um futuro próximo.

*"Muitos deles [escravos] souberam tirar proveito das possibilidades de ganhos econômicos no meio urbano e tiveram a experiência marcante de conseguir comprar a sua liberdade através do trabalho árduo e da ajuda de familiares e amigos. Além disso, o surgimento do movimento abolicionista aguerrido e o paternalismo calculado de um imperador carismático podem ter sugerido aos negros que dias melhores estavam por vir"*(CHALHOUB, 2011, P. 225)

Os acontecimentos históricos não foram aqueles planejados pelas elites dominantes, e, estava-se diante de intensas mudanças sociais que não foram imaginadas.



Escravos e libertos haviam instituído uma *cidade negra* no Rio de Janeiro, "*através de movimentos e racionalidades cujo sentido fundamental, independentemente ou não das intenções dos sujeitos históricos, foi inviabilizar a continuidade da escravidão na Corte*". (CHALHOUB, 2011, P. 230)

A *cidade negra* era também a cidade esconderijo, dotada de racionalidade própria, como espaço de realização da liberdade pelo marginalizado, inacessível àqueles que ocupavam as posições de poder e exerciam o controle social. Um sentimento de medo diante do desconhecido toma conta das elites, que percebem que não podem mais exercer o controle social, precisando que este fosse centralizado nas mãos do Estado.

*“Os planos e reformas urbanísticas que modernizaram o Rio de Janeiro foram acompanhadas de projetos de controle social que redefiniam a ação policial e moldaram os padrões de conduta e sociabilidade no espaço urbano carioca. Definiram, também, o lugar de cada grupamento étnico cultural e/ou social. Reside neste ponto o deslanchar de um processo acentuado de segregação no espaço urbano carioca, quando a cidade europeia, aquela resultante do processo de urbanização e reforma promovido por Pereira Passos, diferenciou-se das áreas para onde os trabalhadores pobres (geralmente negros) foram empurrados: os morros e a periferia (que poderíamos chamar de cidade quilombada)”* (NEDER, 2012, P. 277)

Havia uma “*incompatibilidade irreduzível entre escravidão e desenvolvimento urbano*” (CHALHOUB, 2011, P. 230), vez que se tornava cada vez mais difícil para os senhores controlar os cativos que circulavam livremente pela cidade. A centralização do controle social e da violência em si, nas mãos do Estado, permitiria a defesa dos interesses da elite, mas agora travestido de uma nova legitimidade.

O Estado assume, assim, uma posição de suspeição generalizada "*contra a cidade esconderijo*". Já em 1830 aparecia a intensa dificuldade enfrentada pelas autoridades policiais em controlar o movimento da população escravizada e, ao mesmo tempo, respeitar as liberalidades de cada senhor de escravos, que podia dispor de seus bens como bem entendesse.

*“Além disso, todos os preconceitos ou mesmo os consensos sociais que pairavam em torno do negro pareciam seguir uma trajetória exemplar: da suspeição à aceitação e, por fim à própria confirmação de ‘preconceitos’”*(SCHWARCZ, 1992, P. 232)



A cidade havia sido tomada por negros: a população escrava no Rio de Janeiro havia dobrado entre 1820 e 1850 (CHALHOUB, 2011, P. 233), quando foi proibido o tráfico negreiro. Em 1870, aliado a este já existente descontrole por parte da polícia, o endurecimento das ações do movimento negro tornou a escravidão simplesmente como insustentável.

Em 1870, já estava claramente delimitada a existência de uma cidade negra:

*“A cidade negra é o engendramento de um tecido de significados e de práticas sociais que politiza o cotidiano dos sujeitos históricos num sentido específico — isto é, no sentido de transformação de eventos aparentemente corriqueiros no cotidiano das relações sociais na escravidão em acontecimentos políticos que fazem desmoronar os pilares da instituição do trabalho forçado. Castigos, alforrias, atos de compra a venda, licenças para que negros vivam “sobre si”, e outras ações comuns na escravidão se configuram então como momentos de crise, como atos que são percebidos pelas personagens históricas como potencialmente transformadores de suas vidas e da sociedade na qual participam. Em suma, a formação da cidade negra é o processo de luta dos negros no sentido de instituir a política — ou seja, a busca da liberdade — onde antes havia fundamentalmente a rotina. Ao perseguir capoeira, demolir cortiços, modificar tratados urbanos — em suma, ao procurar mudar o sentido do desenvolvimento da cidade —, os republicanos atacavam na verdade a memória histórica da busca de liberdade. (...), esvaziar significados penosamente construídos na longa luta da cidade negra contra a escravidão” (CHALHOUB, 2011, P. 232)*

O apogeu da escravidão no Rio de Janeiro se deu no período compreendido entre 1808 e 1850. Em 1821 atingiu proporcionalmente, em relação à população total, a maior presença de escravos na cidade, representando 46,7% da população carioca que era de 86.323 habitantes. Mas em 1849, esta população era de 78.855 apenas de cativos!<sup>20</sup>

Ou seja, o Rio tinha a maior população escrava urbana das Américas, não havia qualquer outro lugar no mundo que tivesse experimentado como era gerir uma população escrava urbana deste tamanho. Não podia, assim, ser mensurado as proporções políticas e sociais de uma insurreição escrava no Rio de Janeiro, pois não havia nenhuma outra população escrava urbana como esta no mundo!

---

<sup>20</sup> CHALHOUB, Sidney. **Visões de liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. P. 232



“Não há, é verdade, nenhuma referência conhecida a uma insurreição de negros de grandes proporções na cidade do Rio no século XIX” (CHALHOUB, 2011, P.241), mas o *medo branco* reinava, já que não havia como prever como se daria uma insurreição em terras cariocas com este contingente de escravos. Por mais que pareça óbvio o grave problema político vivido na época, a historiografia tradicional parece não conferir a importância devida à questão do controle social dos negros como forte fator que culminou na Abolição.

Com a Lei Eusébio de Queiroz, que proibiu o tráfico atlântico, os cafeicultores do Vale do Paraíba se viram obrigados a comprar escravos da Corte, que foram vendidos por altos preços, substituindo a mão de obra no Rio de Janeiro pelos portugueses recém chegados. Esta necessidade por mão de obra das fazendas do interior veio a calhar naquele momento político da Corte.

Porém, os negros queriam “*permanecer nesse teatro urbano privilegiado*”, aumentando a rebelião negra em virtude da venda forçada ao interior. As medidas de segurança pública encontradas para manter os escravos sob controle giravam em torno da *suspeição generalizada*: todo negro havia se tornado um criminoso em potencial. A suspeição pontual e nominal havia sido substituída pela suspeição contra todos os negros.

*“Preconceitos implícitos e arraigados permanecem então intocados (se não na forma ao menos no conteúdo), mas agora não mais enquanto questões e sim como pressupostos inquestionáveis e por isso mesmo nem ao menos nomeados. A eficácia da imagem ‘degeneração’ não mais na sua explicitação, mas sim no local do implícito, do consenso, do silêncio” (SCHWARCZ, 1992, P.70).*

Esta ampliação do controle social sobre os escravos, porém, requisitaria aumento de impostos para seu custeio e elaboração de novas políticas públicas, tornando tudo mais delicado na cidade. Possível verificar que muito mais do que questões econômicas eram ponderadas nas discussões sobre a Abolição, uma que teve fundamental relevância foi a questão da segurança pública.

Houve uma significativa diminuição da população negra na Corte na década de 1850, pelos seguintes motivos: as altas taxas de mortalidade negra em razão de





epidemias de febre amarela e cólera; a baixa taxa de natalidade de cativos neste período; o aumento dos preços dos escravos devido à escassez de mão de obra no interior com a cessação do tráfico atlântico e o significativo aumento de alforrias por ano, pelas razões supramencionadas.

Em 1849, os escravos representavam apenas 17,8% da população da Corte, houve de fato um embranquecimento da população devido à diminuição do número de negros e a incorporação de 1.269 portugueses e 1.880 brasileiros livre e libertos à população carioca.<sup>21</sup>

*“Transformações importantes haviam ocorrido também quanto à estrutura ocupacional da população escrava, notando-se principalmente um acentuado declínio na participação dos cativos em atividades assalariadas. (...) A maior parte da população escrava do município estava empregada no serviço doméstico (41.5%) e nas atividades agrícolas (11.6%) em 1872”.*  
(CHALHOUB, 2011, P. 250)

Entre 1844 e 1878, chegaram ao Rio de Janeiro mais de 200 mil imigrantes portugueses.<sup>22</sup> Este enorme contingente veio ao Brasil em decorrência do contexto socioeconômico do norte de Portugal, da carência de mão de obra no Brasil e porque comerciantes que se dedicavam ao tráfico negreiro, com a proibição, passaram a investir seus recursos na importação de trabalhadores livres portugueses ao Brasil.

Com as intensas mudanças sofridas na estrutura da cidade nestas décadas, em especial no seu recorte étnico, parecia não haver mais tantos motivos para o temor que antes reinava. O governo não intervinha na questão da alforria até 1871, quando interviu em casos excepcionais como na guerra de independência da Bahia e na Guerra do Paraguai, quando foi concedida a liberdade aos escravos que lutaram nos conflitos.

Nos últimos anos da escravidão, entre 1885 e 1888, foram marcados pelo aumento no número de revoltas e fugas em massa, que foram apoiadas pela população, em decorrência da maior importância que vinha recebendo os discursos abolicionistas

---

<sup>21</sup> CHALHOUB, Sidney. **Visões de liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. P. 248

<sup>22</sup> Idem, ibidem, P. 249.





urbanos. Obviamente, que havia uma distância social discrepante entre a massa de negros escravos e livres e a elite intelectualizada que formulava tais discursos abolicionistas:

*“Escapava a esta elite a percepção do cotidiano dos negros, das suas relações sociais e culturais, e o que hoje se reconhece como formas de resistência, naquela época, mesmo entre as mentes humanitárias, passava por desordem, desenfreamento, paixões soltas e criminosas” (AZEVEDO, 2015, P. 176)*

A historiografia tradicional costuma trazer como causa da abolição conclusões baseadas meramente em aspectos econômicos e no protagonismo das elites intelectualizadas. Entende que o fim da escravidão se deu em razão das próprias contradições objetivas do sistema, considerando sua irracionalidade econômica que estaria impedindo o desenvolvimento da economia brasileira.

Contradições estas que foram percebidas pela elite dominante e pela nascente burguesia, por estarem inseridas no âmago desta cadeia produtiva. Por isso, lideraram os movimentos abolicionistas, enquanto os escravos ficaram com um papel subordinado a estes interesses, isto porque eram desprovidos de uma consciência de classe. Do mesmo modo, os trabalhadores livres presos à terra estavam aquém destas discussões.

As ações negras eram entendidas, tanto as individuais como as coletivas, como mera negação ao cativo, desprovidas de sentido político, não representavam uma luta de classes, já que não eram entendidas como resistência à opressão branca e luta pela abolição da instituição como um todo. *“A conclusão que levam essas premissas metodológicas é a de que a luta de classes entre senhores e escravos não foi determinante”* (AZEVEDO, 2015, P.178) para a extinção da escravidão como defendem os autores críticos.

*“[Há] maior importância aos rachas na própria classe dominante e à ação modernizadora da classe média, justamente por reconhecer-se nesses agentes os únicos capazes de captarem em suas consciências as contradições do regime escravista e de postularem mudanças de ordem econômica, política e social”. (AZEVEDO, 2015, P. 178)*



Toda esta pesquisa sempre resulta na demonstração do papel auxiliar do escravo na história, privilegiando o papel da classe dominante, mesmo quando o processo analisado é o de abolição da escravidão, cujo principal interessado em seu fim era, obviamente, o negro. As lutas implícitas “*não se encaixam na pressuposição de racionalidade*”. (AZEVEDO, 2015, P.179)

Assim, os teóricos tradicionais só reconhecem:

*"As pequenas lutas disseminadas pelo cotidiano, não organizadas num todo coerente e dotado de ideário próprio, e quase sempre reprimidas e derrotadas, são deixadas de lado. (...) Entretanto, antes que o movimento histórico petrifique em historiografia, as lutas implícitas — presentes no cotidiano dos que vivem (e fazem) história — figuram entre as primeiras preocupações daqueles que, por força de sua própria posição social, devem coibi-las, além de postular medidas diretas e indiretas para evitar que elas continuem a se repetir, pondo em risco a sobrevivência dos interesses dominantes"*(AZEVEDO, 2015, P. 179)

Muito embora possamos verificar a relação lógica de causa e consequência do aumento das revoltas negras, a partir da década de 1870, acompanhadas da aprovação das leis anti tráfico, a historiografia insiste no papel secundário no negro na Abolição. Os escravos ao invés de fugir estavam resistindo no próprio ambiente de trabalho, através de rebeliões, crimes seguidos de espontânea entrega à polícia, etc.

O agravamento da violência pode ser justificado por dois fatores principais: o aumento da população escrava no Sudeste vinda do Norte e a falta de credibilidade da escravidão enquanto instituição, como efeito da promulgação da Lei do Ventre Livre. Tornava-se cada vez mais difícil ser exercido o controle coercitivo sobre esses negros, fazendo com que a Abolição passasse a ser uma necessidade.

A resistência acontecia cada vez mais no ambiente de trabalho por inúmeros fatores. Com as galés perpétuas se tornando a penalidade máxima do Império, e sendo consideradas as condições destas penas mais favoráveis do que as condições do cativeiro, era cada vez mais frequente que escravos cometessem crimes no ambiente de trabalho e depois se entregassem à polícia. Mesmo diante do aumento da criminalidade, penas temporárias estavam sendo cominadas com mais frequência, talvez como imposição da escassez de mão de obra nas fazendas.



Aliado a isto estava a crescente dificuldade de acesso aos quilombos, já que com o desbravamento do oeste paulista, os quilombolas não contavam mais tanto com o isolamento antes assegurado pelas matas. A fuga, assim, se mostrava como um caminho menos bem sucedido para se escapar do cativo. (AZEVEDO)

*“Ao invés de fugir, meio secularmente empregado pelo escravo para desvencilhar-se da sua condição de cativo, o negro estaria enfrentando o regime escravista diretamente, matando feitores e senhores e — conforme numerosos relatos. — entregando-se à polícia ou mesmo procurando-a para entregar-se e confessar seu feito” (AZEVEDO, 2015, P. 188)*

Não sendo vislumbrada solução à curto prazo para a questão da pena de galés e da necessidade de mão de obra, a resposta dada a criminalidade pelas autoridades e proprietários de escravos foram *“pequenos ajustes localizados, oficiosos ou oficiais”* (AZEVEDO, 2015, P.197). Como ajuste oficioso, por exemplo, temos a frequência com que as penas de galés eram convertidas em açoites por decisão do próprio senhor, que nem chegavam a levar o escravo à polícia, o que representaria na perda de sua propriedade. O linchamento era outro ajuste oficioso de correção social em substituição ao poder repressivo do Estado.

Como medidas oficias, por sua vez, os guardas municipais deveriam: conduzir todos aqueles que fossem encontrados comercializando fraudulentamente com escravos às delegacias, assim como os escravos que andassem mendigando nas ruas; escravos fugidos ou aqueles encontrados depois do toque de recolher na rua sem autorização expressa de seus senhores. Também era recomendado que os guardas dispersassem ajuntamentos de escravos em tavernas e afins. A suspeição era generalizada. (AZEVEDO)

Os anos 1870 foram marcados por crimes individuais ou em pequenos grupos cometidos por escravos, os anos 1880, por sua vez, por revoltas coletivas de escravos e insurreições. Tais manifestações mais duras foram acompanhadas de sinais insistentes de apoio popular à causa dos escravos, sendo inclusive incitados por elementos de fora das fazendas.



O movimento abolicionista teve seu ápice em 1887, acompanhando a radicalização da revolta negra. O endurecimento das ações dos escravos incluiu a organização de passeatas nos centros urbanos, que foram temidas pelas elites que consideravam que os negros não estavam habituados a esta forma de manifestação de ideias, o que poderia resultar em uma guerra civil.

A falta de controle social dos senhores de escravo era tamanho, neste momento, que os escravos simplesmente estavam abandonando suas fazendas, e diante da iminente falta absoluta de mão de obra, os senhores chegavam até a lhes oferecerem salários para que ficassem. (AZEVEDO) Era urgente que medidas fossem tomadas para que o Estado pudesse controlar estes libertos, tais como o fortalecimento da polícia e uma reorganização do Poder Judiciário combatendo este sentimento de impunidade em relação às penas cominadas.

*“Este movimento de retirada das fazendas parece ter sido tão grande que já em janeiro de 1888, mesmo que se quisesse fazer durar ainda algum tempo a escravidão, este regime de trabalho não seria possível. As fazendas estavam despovoadas, muitos municípios proclamavam a emancipação, e agora, diante deste “não quero” generalizado dos escravos, só restava aos políticos batalhar por uma saída simultaneamente ordeira e honrosa: a decretação legal da abolição” (AZEVEDO, 2015, P. 213)*

O delicado evento da Abolição da escravidão é muito bem colocado por Célia Azevedo:

*“Para que os interesses do capital saíssem intatos desta época de instabilidade geral das relações de produção, era preciso, portanto, firmar-se uma união nacional, (...) evitando-se por todos os modos que “as paixões ruins” das “classes ínfimas” viessem à tona, o que possivelmente poria muito ou mesmo tudo a perder para proprietários e comerciantes, bem como representantes políticos. Esta proposta de união nacional, cada vez mais insistentemente colocada pela elite em suas diversas correntes de opinião, não tardaria em se concretizar. No início de maio de 1888, os políticos dos três partidos — Liberal, Conservador e Republicano, aos quais filiavam escravistas, emancipacionistas e abolicionistas indistintamente — deram-se as mãos num consenso quase absoluto e votaram a Lei de Abolição, clamando em meio a loas e hinos à pátria pela conciliação, o que queria dizer esquecimento dos conflitos passados e sobretudo não revanchismo” (AZEVEDO, 2015, P. 214)*



Com a abolição da escravidão os fazendeiros se viram obrigados a reorganizar os modelos de produção. Enquanto os mais afortunados recorriam à mão de obra imigrante, outros contratavam os próprios negros libertos, sem que com esta contratação houvesse significativas mudanças nas condições de trabalho anteriores. Havia uma agitação social, não apenas em relação ao regime trabalhista, mas também de questionamento do próprio regime político do Estado.

*“Nem sempre, porém, estes últimos eram bem sucedidos, pois, além de terem conquistado a sua própria condição de livres, bem como o reconhecimento dela pelos brancos — e isto à margem da lei —, estes negros já ousavam até mesmo exprimir posicionamentos políticos, vinculando a questão da liberdade a uma mudança de regime” (AZEVEDO, 2015, P.211)*

### **O período de rupturas: o fim da escravidão e da Monarquia**

Com a queda da escravidão cai junto a própria Monarquia, pela união de esforços do Partido Republicano – que representava os interesses da nova elite cafeicultora paulista – e pelo Exército. Fora um tempo de intensas mudanças sociais e políticas no Brasil, marcado por bipolaridades como brancos e negros, republicanos e monarquistas.

*“É também na década de 1870 que, com a mudança no eixo do café (do vale do Paraíba para o oeste paulista), o novo grupo que ascende economicamente busca modificar o cenário político do Império. A partir dessa época, o movimento republicano toma maior força e, ao mesmo tempo que se acumulavam as críticas a dom Pedro II, cresciam os questionamentos aos dois partidos da monarquia (liberal e conservador), que perdiam a pouca importância que possuíam (já que não representavam mais nem os interesses dos grupos dominantes e se transformaram em máquinas sem conteúdo social). Assim, a imagem da República tomava volume e, aliada a ela, surgia uma série de ideias “liberais” que traziam críticas aos privilégios, às ligações entre Estado e Igreja, à escravidão e à falta de igualdade. No entanto, mais uma vez a igualdade e liberdade pregadas estavam limitadas pelos interesses dos cafeicultores, que permaneciam ligados ao Partido Republicano. Tomando as palavras de Cruz Costa, tratava-se mais uma vez de “reforçar conservando”, ou seja, esvaziar parte das ideias liberais de seu conteúdo original, mas adaptando-as às práticas e condições locais”. (AZEVEDO, 2015, P. 35)*



Sidney Chalhoub em *Medo Branco de Almas Negras* apresenta esta admiração conferida à monarquia, em especial à figura do monarca D. Pedro II, pelos escravos e libertos. D. Pedro II havia assumido o papel de defensor da causa, dentre outras razões, pelas reiteradas decisões de comutação das penas dos escravos.

Se aproveitando desta afinidade política que tinham os negros com a causa, os monarquistas, visando garantir o trono, instigavam a agitação política e manifestações públicas de apoio à Família Real. Tal envolvimento deste setor social na política era visto com desconfiança pelos republicanos, que acreditavam que homens despreparados para a vida em sociedade, em decorrência das chagas da escravidão, deveriam ser distanciados da política. (CHALHOUB)

Estes libertos inconscientes e incapacitados deveriam ser integrados à sociedade civil e de mercado para que pudessem ser tratados como iguais. O problema, é que embora posteriormente tenha sido alcançada esta igualdade jurídica, não foram pensadas políticas públicas para a inclusão do liberto, largado à margem da sociedade.

*“A questão estava lançada: por um lado, a República surgia, realçando os valores “liberais” da época, fincada em toda uma “imagem civilizatória”; e, ao mesmo tempo, com o final da escravidão era jogada no mercado uma grande massa que agora tinha direito à cidadania (já que, segundo a Constituição de 1824, índios e escravos não eram considerados cidadãos). Como então pensar na formação dessa nação brasileira, já que nesse momento os conceitos de raça e nação pareciam profundamente associados? (...) O discurso científico procurará dar conta também da condição negra, já que a partir desse momento esse elemento será, na visão da época, antes de tudo “objeto da ciência”. (AZEVEDO, 2015, P.36)*

Com a popularidade da Monarquia entre os setores mais pobres da sociedade, diversas medidas hostis foram tomadas em represália pela administração republicana como: a derrubada de cortiços, perseguição a capoeiras, combate à vadiagem e ao curandeirismo, campanhas de vacinação obrigatórias, etc. Eram medidas contra formas populares de resistência e de ocupação do espaço urbano configurado fora da lógica pensada pela elite.





Havia um claro intuito de manter o negro não só à margem da sociedade, mas também desmontar a cidade negra construída como manifestação de resistência. “*Os administradores republicanos procuravam assim anular os movimentos daqueles que solaparam a instituição da escravidão sem apoiar, contudo nenhum projeto político autoritário ou totalizante*”. (CHALHOUB, 1988, P. 105)

Sidney vai ainda mais longe afirmando que a própria Proclamação da República foi uma medida que objetivava disciplinar a agitação das ruas, para que os interesses das classes dominantes pudessem seguir seu curso. Para que isso fosse possível, urgente se fazia transformar as camadas mais baixas da população em trabalhadores assalariados disciplinados e higienizados. (CHALHOUB)

Mas o movimento de resistência negra pelo fim da escravidão, não representariam apoio a nenhuma destes projetos políticos das elites. A cidade negra, com sua própria racionalidade, continuaria a ser o refúgio que resistia contra as políticas de dominação. A grande problemática enfrentada pelas elites era o desconhecimento dos modos de operação desta cidade, que se mostrava completamente imprevisível diante dos olhos da elite branca. O medo de insurreições negras pelo fim da escravidão, agora era o medo da própria derrubada do poder por aquela massa de trabalhadores, nos moldes da revolução haitiana em 1805. (CHALHOUB).

A administração republicana visando impedir a transformação da cidade em esconderijo, que impediria o exercício do controle social sobre os trabalhadores, positiva a repressão a estes grupos nos Códigos de Posturas de 1830<sup>23</sup>. Entre as disposições legais constava a proibição que os donos de casas de negócio consentissem com a presença de escravos por mais tempo do que o considerado necessário. (CHALHOUB)

---

<sup>23</sup> <sup>23</sup> BRASIL. LEI DE 16 DE DEZEMBRO DE 1830. Manda executar o Código Criminal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Rio de Janeiro, RJ, 16 dez. 1830. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm)>. Acesso em: 14 nov. 2017.





O Código de 1838 proibia qualquer ajuntamento de mais de quatro escravos e a circulação de qualquer escravo após às 19 horas sem autorização expressa do seu senhor. “*Cidade senhorial codificada, sem surpresas; cidade negra transgressora, reconstituída. (...) A cidade negra escondia ao misturar sistematicamente as pessoas*” (CHALHOUB, 1988, P. 92).

Esta cidade negra foi construída em cima de uma rede emaranhada de relações horizontais de solidariedade. E, por mais que a sociedade como um todo, já não vinha mais aceitando os castigos cruéis aplicados pelos senhores, entendendo a desumanidade de tais condutas, ainda eram relações verticais, de brancos achando que sabiam o que era melhor para os negros.

Nada se comparava a força da reciprocidade entre os próprios escravos e libertos. “*Esta rede horizontal é densa, minuciosamente costurada, conferindo sentido a estas vidas negras e instituindo lugares sociais onde a cidade branca não podia penetrar*”. (CHALHOUB, 1988, P. 102)

Esta cidade negra nada tinha a ver com o projeto de cidade pensada pelos brancos, que objetivava a ordem e o progresso. Neste projeto, ou os recém libertos se transformavam em trabalhadores assalariados disciplinados e higienizados ou seriam categorizados no rol de pessoas suspeitas. Estávamos atrás de um conflito aparentemente sem solução sobre modelos distintos de racionalidade e concepção de vida, não havia, de forma alguma, como analisar a sociedade como unidade. Os teóricos que assim entendem, irão, inevitavelmente, alocar os negros como “obstáculo ao progresso” em estado de “patologia social”. (CHALHOUB)

A redefinição da espacialidade urbana da cidade do Rio de Janeiro foi um projeto autoritário e excludente do governo republicano, afim de impor uma modernização segundo a lógica de trabalho pensada pelas elites. A massa trabalhadora passou por um processo de disciplinamento e ideologização afim de se ajustar a estes novos modelos de cidade idealizada.



*“Demolições, desmontes e remoções (tudo em nome do progresso e do traçado tecnicamente definido) têm sido as estratégias destes reformadores, sem qualquer preocupação com a preservação dos espaços de construção da identidade da cidade (...) a remoção de moradias populares empreendida no início do século XX empurrou os trabalhadores pobres de origem africana para os morros da periferia do centro da cidade (...) Entretanto, o processo de segregação e exclusão social tem criado barreiras psicológicas e afetivas que produzem efeitos ideológicos de distanciamento cultural” (NEDER, 2012, P. 274)*

Para Sidney Chalhoub a grande motivação de tais políticas públicas foi o medo experimentado pela elite:

*“O fato é que os primeiros governos republicanos só souberam exibir truculência e intolerância em relação à cidade negra, deixando entre muitos populares aquela convicção profunda (...) de que os novos tempos não eram necessariamente tempos melhores (...) Agiram em nome da higiene, da moral e dos bons costumes, do progresso e da civilização. Jamais admitindo que eram movidos também pelo medo” (CHALHOUB, 1988, P. 105)*

Célia Azevedo, em *Onda Negra, Medo Branco*, também recupera a dimensão histórica do medo como fator causal das diversas transformações sociais vividas na cidade com a Abolição. A Autora defende que pelo caráter essencialmente humano do sentimento medo, dota as ações por ele motivadas de imprevisibilidade. A questão é que essas ações imprevisíveis geram outras ações, de outros agentes históricos, também imprevisíveis. Com isso se perde a capacidade de *“racionalizar os atos do presente em função do futuro”* (AZEVEDO, 2015, P. 20), não sendo possível alcançar, assim, o que se pretendia.

O medo, assim, não é considerado pela historiografia, pela dificuldade que confere na narrativa dos fatos e suas causas e consequências. Ele é preterido como explicação dos acontecimentos, sendo preferidos *“argumentos lógicos sofisticados”* (AZEVEDO, 2015, P. 20) que não reproduzem a realidade tal como foi. Claro que não há aqui a prepotência de se descrever a realidade de séculos atrás tal como foi, mas consideramos relevante considerar aspectos mais humanos dos acontecimentos, que não apenas os técnicos como conceitos econômicos e jurídicos.



Na passagem para o capitalismo, com a Abolição e a Proclamação da República, a violência ainda não estava totalmente monopolizada pelo Estado. Isso porque o fim da escravidão não se deu de forma lenta e gradual conforme desejado pelas elites agrárias, a Abolição imediata se tornou uma necessidade, porém as bases da sociedade brasileira continuavam as mesmas. O paternalismo ainda se mostra presente nos linchamentos e nas tentativas por particulares de fazer justiça com as próprias mãos, como resposta a essa não confiança absoluta no poder punitivo do Estado.

*“No tocante ao controle social e à disciplina, sublinhe-se que durante a escravidão, estes eram praticados no interior da própria unidade produtiva, a fazenda, sendo o controle social exercido diretamente pelo senhor de escravos (e seus capatazes de capitães de mato), sobretudo nas áreas rurais. O controle social da população pobre e livre ocorria como um desdobramento destas práticas dentro da lógica do regime escravista. Nos centros urbanos, esse controle era feito também pelas instituições policiais, que, desde a transferência da Corte para o Rio de Janeiro, foi mais aparelhada para tal fim. As autoridades policiais, no entanto, eram unânimes nas queixas em relação às dificuldades de se policiar uma cidade sob o regime da escravidão. Para elas, melhor seria que os escravos fossem transferidos para as fazendas. Com o fim da escravidão, tornou-se necessária a reforma das instituições de controle social (policia e justiça). Inscrevem-se aí as reformas das instituições policiais nos primeiros anos do novo século e a criação da Escola de Policia” (NEDER, 2012, P.275)*

Foram pensadas políticas públicas repressivas para controlar a população brasileira, ainda órfã de um sentimento de pertencimento enquanto sociedade. Essas políticas envolveram tanto a Polícia quanto o Poder Judiciário. *“A eficácia das instituições de controle social se funda na capacidade de intimidação que estas são capazes de exercer sobre as classes subalternas, mais propensas a cometer ‘delitos’”.*

*“Nos primeiros anos da República, com a passagem ao capitalismo e a consequente formação do proletariado urbano, a instituição judiciária dispara um conjunto de práticas políticas e ideológicas que visavam uma atuação decisivamente disciplinar, através da educação para o trabalho. (...) Consideramos, portanto que a instituição judiciária efetivou sua prática ideológica, muito mais enfatizando e enaltecendo o trabalho e a disciplina do que propriamente através de uma ação judicial que visasse a recuperação ou regeneração, a partir da ressocialização e reintegração à sociedade, até mesmo na conjuntura de constituição de mercado de trabalho no início do século XX. Aos criminosos, transgressores, mendigos e vadios, enfim a todos os desclassificados e miseráveis, nenhum crédito era de fato emprestado. Esta observação, de um lado, explica a notória ineficácia do sistema penitenciário brasileiro” (NEDER, 2012, P. 114)*



Interessante reparar, como demonstra Neder, que muito embora o Direito tenha assumido o papel de criar a ideologia do trabalhador exemplar, não o faz através do Direito do Trabalho e sim através do Direito Penal. Este fato reforça ainda mais o caráter repressivo com o qual foi o trabalhador compelido a ingressar no mercado de trabalho, sendo absolutamente negado a ele a liberdade.

*“Exatamente neste título liberal (‘crimes contra o livre gozo e exercício dos direitos individuais’) se encontram os dispositivos do Código Penal de 1890 ‘destinados a proteger o trabalho’, viabilizando-se os instrumentos jurídicos, garantidores da reprodução do capital. Tais dispositivos instrumentalizaram a repressão do Estado e contribuíram para a formação, ainda incipiente, de um mercado de trabalho, já marcado por um elevado índice de apropriação da mais valia. O mesmo sentido, embora com menor gravidade, tem as contravenções que punem mendigos e ébrios, vadios e capoeiras. (...) A ineficácia da repressão às contravenções revela-nos, que muito mais que produzir efeitos políticos e sociais, o processo de criminalização se afirma enquanto inscrição ideológica de construção de normas, socialmente aceitas e difundidas” (NEDER, 2012, P. 127)*

O principal objetivo dessas medidas de controle social era criar um ideal de trabalhador disciplinado e ainda dependente, combatendo o ócio, a vadiagem e a malandragem.

*“O direito e o discurso jurídico, e seu lugar na estrutura de classes: o discurso jurídico, ao erigir normas e construir (i)legalidades, coloca-nos diante de um direito que não é estático. Ao normatizar, disciplinar e/ou confinar (e exterminar), apresenta-se como resultante de uma correlação de forças sociais e políticas em formações sociais historicamente estabelecidas” (NEDER, 2012, P. 179)*

Era quase consenso entre os teóricos que essa massa de libertos ao serem largados a própria sorte, em razão do comportamento degenerado do negro, se ocuparia com vícios, crimes, devassidão, resultando em sua miséria e, inevitavelmente, no cárcere. Muito embora fossem formuladas tais teorias, não houve a elaboração de propostas políticas que inserissem o negro na sociedade brasileira impedindo com isso sua marginalização.



Isto porque não havia interesse político! O Direito Penal se ocuparia em tutelar os comportamentos desses libertos. “*Essa visão dos negros como potencialmente vagabundos, criminosos, devasso, e outros epítetos pouco lisonjeiros era compartilhada pelos abolicionistas em geral*”. (CHALHOUB, 2011, P.175)

### **O discurso jurídico e a imposição da nova ordem social**

O discurso jurídico para Gizlene é o “*reservatório privilegiado de práticas sociais e ideológicas*” (NEDER, 2012, P.16), partindo da pressuposição que o direito apenas “confere voz” aqueles que detém o poder político hegemônico. Por isso, faz-se necessário analisar às demais manifestações sociais, que não apenas o discurso jurídico, uma vez que sua análise não contempla as perspectivas de todos os agentes sociais inseridos naquele contexto histórico.

A transição ao capitalismo é um processo que no Brasil envolveu a criação de uma ideia de *nação* brasileira, do indivíduo desejado como o nacional e de constituição do mercado de trabalho conforme os interesses da elite detentora de capital. Esta legislação republicana permitiu a implantação da ideologia burguesa de trabalho, através de mudanças estruturais, em uma sociedade até então acostumada com o modelo escravagista de produção

*“A penetração no interior da formação social das concepções de ordem e disciplina possibilita em termos microfísicos, a legitimação de um conjunto de normas de legalidade fundantes da forma burguesa de estruturar o poder e a sociedade”*(NEDER, 2012)

Esse discurso jurídico possibilitou a formulação de projetos para a construção da nação ideal brasileira, às custas de um processo de “individualização dos conflitos” por meio do Direito Penal, criminalizando condutas como a marginalidade e a vagabundagem, aliado a uma mudança de perspectiva afeta às relações trabalhistas. Em momentos de crise institucional – como com a abolição da escravidão – o Estado precisa ser reformulado, buscando formas de legitimar-se politicamente.

*“Vemos no Direito um fator fundamental enquanto definidor do mecanismo de alteração nas normas jurídicas que, apoiadas pelo Estado, pretendem*



*normatizar e regular os conflitos entre classes sociais. Argumentamos que a mudança jurídica é fruto do conflito das classes que tentam adequar as instituições de controle social aos seus fins, impor e manter um sistema específico de relações sociais”(NEDER, 2012)*

As normas jurídicas apesar de serem enunciados, não são absolutas, devendo ser entendidas pelo contexto histórico no qual foram criadas, sendo o resultado da própria luta de classes:

*“expressam a correlação de forças sociais e políticas, de uma dada formação social. (...) O discurso jurídico, enquanto uma teia de representações ideológicas, reflete um nível específico do poder e da violenta repressão às classes subalternas na virada do século no Brasil. A violência, neste particular pode ser captada num duplo sentido: de um lado, as normas jurídicas enunciadas exigem um conjunto de ações a serem praticadas (repressão, controle social), de outro, a própria violência do discurso”(NEDER, 2012)*

O discurso que narra a Abolição da escravidão no Brasil é violento, pois silencia a perspectiva daquele que era o principal interessado em seu fim, o negro. A historiografia tradicional ao conferir o protagonismo da Abolição aos abolicionistas e à elite branca, o faz retirando todo o sentido político das ações dos escravos.

A normatização da repressão foi parte de uma política de controle social que seria agora exercida pelo Estado e não mais por particulares como durante a escravidão, controle este que incluía uma regulamentação do mercado de trabalho. A base da legitimidade política do Estado é a detenção do monopólio da repressão e da violência, através do reconhecimento consensual de legalidade pelos setores sociais.

Como a elite cafeeira detinha o monopólio da principal atividade econômica do país, responsável pela inserção do Brasil no mercado internacional, ela passa a controlar o Estado para que regule as relações trabalhistas segundo seus interesses, já que agora não poderia desempenhar autonomamente seu poder coercitivo. Busca-se, assim, normas jurídicas para legitimar e justificar sua dominação, organizando a sociedade em torno de uma ordem desejada, controlando todos os desvios que porventura viessem a existir por parte dos subalternos e setores dominantes não hegemônicos.





É nesta perspectiva que ocorre o silenciamento do marginalizado, através da criação institucional do mercado de trabalho em torno dos interesses das elites, às custas da exclusão dos outros setores sociais. Observamos que há o deslocamento do “locus da violência”, a partir da:

*“abolição das formas compulsórias de trabalho e da ampliação do trabalho livre. Desde então, a coação do trabalhador não mais deverá ocorrer de modo direto e imediato, no espaço da propriedade rural, como acontecia no regime escravista. Assumirá novas formas e conteúdos distintos e será deslocada para o espaço ‘neutro’ do Estado. Dessa maneira, o estabelecimento da forma de trabalho juridicamente livre permite à burguesia cafeeira desvencilha-se da desgastante tarefa de reprimir de forma imediata os trabalhadores. Tal incumbência é deslocada ao Estado. A força de trabalho é transformada em mercadoria, de natureza peculiar, e estabelece-se uma relação jurídica, contratual, onde as partes são teoricamente livres e iguais para escolher contratantes.” (NEDER, 2012, P. 21)*

O discurso jurídico brasileiro buscava legitimidade no pensamento europeu, a criminologia em específico buscava uma cientificidade para a construção de um discurso “capaz de garantir a hegemonia burguesa junto às classes subalternas, tecendo o consenso” (NEDER, 2012, P. 24). Lombroso<sup>24</sup>, com suas ideias de evolucionismo e racismo, foi forte influenciador da criminologia brasileira, tendo suas ideias combinadas com as teorias aqui produzidas sobre miscigenação racial.

Junto com esse processo de constituição do mercado de trabalho capitalista, e a formação do próprio proletariado, ocorre um processo de criminalização de figuras como o malandro:

*“Dessa forma, a malandragem expressa, de forma paradoxal, a resistência à ordem. Uma resistência consentida, porque inevitável, dado ao estágio em que se encontrava o processo de formação do proletariado nas primeiras décadas do século (...) Se o isolamento e o confinamento dos malandros, vadios e bandidos faz parte de uma estratégia de poder que individualiza as manifestações espontâneas de resistência e conflito, a dinâmica social acaba por assumir formas históricas autônomas frutos do acaso que, articulado aos condicionamentos sociais, dão um tom imprevisto ao processo histórico. A organização da cultura da malandragem, ao menos tempo em que confere legitimidade a confina. É exatamente aí que se situa uma zona de conflito e assimilação, de aceitação e rejeição das diferenças sociais” (NEDER, 2012, P. 246)*

---

<sup>24</sup> LOMBROSO, Cesare. **L'uomo delinquenti**. Torino: Bocca. 1889. Acervo da Biblioteca Nacional





Em 1870, a cidade do Rio de Janeiro cresce geograficamente, e com as novas freguesias criadas, novos distritos policiais surgem, em compasso com o crescimento populacional. Ocorre também, neste período, um crescimento industrial na cidade, culminando na diversificação dos postos de trabalho.

*“Quanto mais complexa e diversificada se torna a sociedade carioca, maior é a exigência na organização das instituições de controle social (...), maiores eram, também, as exigências de sofisticação do discurso da ‘ordem’. Portanto, mais organizadas ficavam as instituições de controle social (justiça e polícia), mais ênfase ia sendo dada ao tratamento da questão da criminalidade na cidade do Rio de Janeiro, ou seja, quanto maior a eficácia da justiça e da polícia, mais ‘descobertas’ de ‘criminosos’ e ‘delinquentes’ iam sendo feitas”. (NEDER, 2012, P. 26)*

A polícia carioca, então, passa por um processo de profissionalização e militarização, sendo repensada a criminalidade no Rio de Janeiro. O crime se torna uma preocupação enquanto ciência e através das ideias levantadas pelo evolucionismo europeu é criada uma *polícia científica*, assumindo um importante papel “*como instrumental técnico na ordenação da vida social*” (NEDER, 2012, P. 27). A técnica e ciência, assim, demonstram a maior complexidade dos discursos de dominação que estavam sendo elaborados pelas elites. (NEDER)

*“Enquanto que na Itália e na França o discurso criminológico surgia num momento de questionamento da ordem – quando se tornava inoperante o uso puro e simples da repressão – no Brasil tal discurso explicitava toda uma tentativa de recurso à técnica e à ciência no sentido de legitimar a regulamentação e normatização da ordem burguesa em processo de afirmação. Há uma tendência, embora não formalizada, de localizar no Estado o monopólio da violência e da repressão. Ou seja, coloca-se no Estado e em suas instituições de controle social (justiça e polícia) a responsabilidade e o direito (‘legal’) para o exercício da repressão, inclusive no interior da classe dominante. Essa tendência evitaria as arbitrariedades permitidas aos poderes locais, acentuaria a centralização política e possibilitaria a construção da ‘nação’” (NEDER, 2012, P. 36)*

Teóricos, analisando a formação do capitalismo no Brasil, utilizam-se de conceitos trazidos da Europa, desconsiderando, porém, a formação histórica completamente distinta entre ambos, descrevendo os eventos do final do século XIX como uma *revolução pelo alto*. Estas formulações sobre a sociedade brasileira “*não conseguem produzir conhecimento original e criativo sobre a sociedade brasileira*”.



*“Primeiramente consideramos os aspectos autoritários que acompanham a implantação do capitalismo em situações em que a burguesia realiza alianças ‘pelo alto’. Neste caso, promove uma ‘modernização conservadora’, o que imprime a este processo a ideia de uma ‘revolução abortada’, ‘revolução passiva’ ou revolução restauração” (NEDER, 2012,, P.36)*

A ideia de *revolução pelo alto*, ou pela *via prussiana*, para Gizlene Neder, pode ser aplicada como modelo de análise da formação do capitalismo no Brasil. Por *via prussiana* se entende o modelo de revolução burguesa que propiciou a formação do capitalismo através de *“alianças da burguesia com os setores previamente dominantes da formação social”*, ao invés de representar as alianças da burguesia com o proletariado, por isso é chamada *revolução de cima para baixo*. Esse modelo definiu a transformação capitalista que ocorreu na Alemanha.

*“A aliança da burguesia industrial com os setores agrários (onde a burguesia cafeeira representa o setor de ponta) e os capitais estrangeiros é feita ‘pelo alto’. A burguesia assume claramente o papel contrarrevolucionário frente ao movimento operário que, dado ao seu nível de organização e mobilização política, punha em risco a própria burguesia. (...) O Estado controlado pelos setores agrários (particularmente a burguesia cafeeira que compõe com os demais setores agrários a política do café com leite numa república oligárquica) promove as modernizações exigidas pela burguesia que, incapaz de se haver como o movimento operário, esconde-se nesta aliança, abdicando das reformas políticas e econômicas mais arrojadas, capazes de permitir um desenvolvimento mais rápido do capitalismo. Por outro lado, a situação de subordinação a esta aliança atua no sentido de provocar ainda maior dependência diante do imperialismo que, por si, já desenvolve todo o mecanismo para o estabelecimento de uma relação externa a que se atrelou o capitalismo no Brasil. Sobretudo, por ‘via prussiana’ entende-se a forma pela qual se deu o desenvolvimento burguês na agricultura no Brasil. A transição do trabalho escravo para o trabalho livre, apesar das mudanças ocorridas, não alterou o forte controle sobre a força de trabalho, que continuou sendo exercido nas fazendas.” (NEDER, 2012, P. 45)*

A Autora ainda elucida:

*“‘via prussiana’ não é apenas mais uma denominação para ‘autoritarismo’, e sim uma maneira de analisar a forma específica de passagem ao capitalismo no Brasil: a partir de uma situação histórica que apresenta determinadas classes sociais, numa determinada correlação de forças sociais e políticas, permitindo a comparação, pelas semelhanças (resguardadas, evidentemente, as especificidades históricas) do caso brasileiro com o alemão”. (NEDER, 2012, P.46)*



Entendendo a formação do capitalismo no Brasil marcada pelo autoritarismo, importante se faz identificar “*os elementos constitutivos do processo histórico brasileiro, de modo a sugerir a superação desse autoritarismo*” (NEDER, 2012, P.48). A autora ainda ressalta a importância de entender o equívoco da suposição do autoritarismo como oposição ao liberalismo.

A historiografia, segundo ela, também “*confere certa vocação para o autoritarismo na sociedade brasileira naturalizando o processo histórico e social*” (NEDER, 2012, P.48), também devendo tal entendimento ser rechaçado. Para Neder, o liberalismo e o autoritarismo são facetas da mesma moeda, havendo um forte comprometimento “*deste liberalismo com a ascensão da dominação burguesa no Brasil*” (NEDER, 2012, P.49). Ela defende que precisamos entender o autoritarismo como resultado de nossas especificidades históricas, “*ao invés de tomá-lo como uma tendência inevitável e estrutural da sociedade brasileira*” (NEDER, 2012, P.50).

Trazendo o pensamento de Gisálio Cerqueira Filho, Neder expõe:

*“Na formação social brasileira, o autoritarismo se expressa historicamente pela ‘ideologia do favor’. O exercício de uma dominação rigidamente autoritária e excludente de amplos setores da população brasileira combina-se com o paternalismo que lhe mascara a cruza. ‘Ideologia do favor’ e paternalismo constituem componentes históricos que dão especificidade histórica ao autoritarismo no Brasil”* (NEDER, 2012, P.50)

Ao mascarar os conflitos de classes se impede a manifestação do pensamento político das classes subalternas. Parte-se da premissa que existe de um pensamento político brasileiro único, o da classe dominante, que, através de um discurso hegemônico, busca construir uma visão material do mundo, como se única fosse, e compartilhada por todos os indivíduos daquela sociedade, ignorando o que outras classes tem a dizer.

Objetiva-se descrever o mundo sob a ótica do pensamento dominante, ignorando o que o mundo – e as diversas classes sociais inseridas nessa realidade – tem a dizer sobre. Assim, o autoritarismo brasileiro pode ser entendido sob as peculiaridades do caso brasileiro sob este viés do favor que marca o discurso hegemônico.



Neder ao expor o pensamento de Werneck Viana:

*“Diferentemente, no capitalismo não hegemônico vigente no Brasil, através do Direito do Trabalho – que ao invés de se constituir em conquista das classes subalternas, vira-se contra elas – introduz-se a ideia de que a força de trabalho não pertence ao âmbito do privado, achando-se tutelada pelo Estado” (NEDER, 2012, P. 54)*

O Estado é, muitas vezes, visto como um elemento neutro que intermedia as relações entre o capital e a força de trabalho, mas na verdade, esta atuação política é motivada por interesses das elites, não podendo, assim, ser caracterizada pela sua neutralidade. Tal entendimento se mostra falacioso já que torna os acontecimentos históricos como não associados à luta de classes.

*“O Estado tem sido visto como um ‘terceiro elemento’ na relação entre classes, carregando consigo toda a ênfase que a concepção burguesa de Estado tende a postular, pelo seu suposto caráter de ‘neutralidade’ e ‘mediação’. Imputa-se ao Estado, assim, toda a sorte de responsabilidades, desde as modernizações até a repressão política. Otávio Guilherme Velho caracteriza esse modelo de capitalismo como “herdeiro direto de sistema de repressão da força de trabalho, sem nenhum corte revolucionário interveniente”. (NEDER, 2012, P. 55)*

O capitalismo autoritário é marcado por uma forte dominação da instância política pelos setores dominantes economicamente. Velho defende ainda que no capitalismo autoritário a burguesia, embora economicamente dominante, não é hegemônica. Angela de Castro Gomes também ressalta o caráter não hegemônico da burguesia no início do século XX, já que por não deter toda a força política necessária, é obrigada a articular a *revolução pelo alto*, através de alianças com outras classes dominantes de poder.

*“Os avanços da industrialização e, posteriormente, as pressões por um sistema político mais democrático, sobretudo aquelas do próprio proletariado, evoluíram no sentido de exigir a destruição da noção de proteção/dependência, incompatível com as de ‘homens livres’ e de ‘cidadão’ e no de criar condições para a emergência de ideias sobre direitos sociais dos indivíduos cidadãos. Dessa maneira, o protecionismo social tenderia a ter espaço nas sociedades autoritárias (Alemanha, Brasil), posto aí as resistências políticas seriam menores” (NEDER, 2012)*

O Estado desempenha seu papel no estabelecimento do capitalismo controlando politicamente as pressões sociais e sobrepondo-se a elas. A legislação social aparece, assim, como resultado das pressões da classe operária.



A burguesia abdica do liberalismo ao atestar a necessidade de intervenção do Estado na edição das legislações sociais para regulamentar o mercado, abdicando inclusive de ideais caros como a livre negociação capital/trabalho. Esta é a força do Estado e que confere ao modelo brasileiro este caráter autoritário, ficando a burguesia isenta de responsabilidades.

*“Em primeiro lugar, há que se levar em conta a atualização histórica, promovida a partir da inserção da formação social brasileira no quadro mais geral da expansão imperialista (SINGER, 1976). Neste caso, a dinamização do setor cafeeiro, de acordo com os investimentos e em empréstimos estrangeiros, acarretou um conjunto de transformações históricas. Houve modificações no regime de trabalho, bem como modernizações: mecanização da produção agrícola, monocultura, construção de ferrovias e portos que se articulam com a dinâmica interna do processo brasileiro. Esta dinamização dá ao campo, em larga medida, na região cafeeira, condições para o estabelecimento de uma agricultura capitalista. De um lado observamos a demarcação das fazendas em moldes capitalistas. De outro, a substituição do trabalho compulsório pelo trabalho livre” (NEDER, 2012,, P. 67)*

Surge um setor agrário diferenciado, principalmente na região centro-sul, integrado ao mercado internacional. A Abolição promoveu modificações agrárias em regiões brasileiras pouco desenvolvidas economicamente, culminando em uma maior diversificação social. Porém, a afirmação que a alternativa histórica à escravidão é necessariamente o capitalismo, através do trabalho assalariado e da industrialização, é falaciosa.

As oligarquias agrárias, em especial a nordestina, defendiam a “*manutenção do latifúndio e da coerção sobre o trabalho*”, garantindo assim o status quo existente. “*A condição de libertos não direciona obrigatoriamente à condição de trabalhadores assalariados no setor industrial, por exemplo*”. (NEDER, 2012, P.67)

*“A associação direta industrialização/capitalismo obscurece a própria especificidade do processo histórico, ignorando a trajetória do capital reproduzido a partir de variados e complexos mecanismos que compreendem tanto a exploração do trabalho quanto a fixação de valores necessários à vigência e garantia desta nova ordem social. Com sugere Sérgio Silva, a industrialização corresponde à fase final de um estágio mais longo do modo de produção capitalista: o período de transição. Inicialmente, observamos que o capital subordina o trabalho nas condições técnicas dadas pelo processo histórico precedente. Tais condições técnicas pressupõe a unidade do trabalhador e dos meios de trabalho no plano do processo de trabalho, enquanto que a dominação do capital implica a dissociação formal do trabalhador dos meios de trabalho. A passagem da subordinação formal à*





*subordinação real do trabalho ao capital não leva a um desenvolvimento linear pelo contrário, constitui-se como resultado de um conjunto de contradições” (NEDER, 2012, P. 68)*

O complexo econômico cafeeiro, no momento de transição para o capitalismo, é basicamente organizado apenas pela mão de obra livre, em especial a imigrante. Ao lado da produção de café nas lavouras surgem várias atividades econômicas-meio que possibilitam o exercício da atividade fim, qual seja, a produção do café, quais sejam: as lavouras de subsistência, o sistema ferroviário, atividades comerciais de importação e exportação, setor industrial de produtos necessários às lavouras de café como maquinários, *“as atividades ligadas aos serviços urbano-portuários e o sistema bancário, controlado fortemente pelo capital estrangeiro”*.

Diante de tal ordem social, que fora tanto diversificada neste momento histórico, fez-se necessária a fixação de valores para a garantia desta nova ordem, que possibilitassem a exploração do trabalhador livre. Esse processo de fixação de valores foi viabilizado pelo discurso jurídico da época, positivado em diversas legislações.

*“O autoritarismo sempre esteve presente nas relações sociais basilares da formação histórica brasileira. A despeito dele, a concepção liberal do Direito, justificada a partir de princípios fundantes da sociedade liberal europeia, insiste na formulação e um conjunto de preceitos que vão sustentar o processo de reestruturação do Estado no Brasil sob a República” (NEDER, 2012, P.80)*

Os preceitos liberais influenciaram ideias políticas no Brasil antes da formação do capitalismo brasileiro em si:

*“Estamos, no entanto, propondo um encaminhamento de análise que leve em conta, de uma lado, o processo de internacionalização do capitalismo e as contradições impressas pelo capital em expansão diante das áreas não homogênicas do capitalismo, e de outro, consideramos as contradições próprias da dinâmica da formação social brasileira que, se por um lado estão relacionadas com o capital internacional, por outro, possuem mecanismos próprios de vida e existência sócia (...) A construção da hegemonia burguesa na Europa ocidental, sob a égide do liberalismo, estabelece uma universalização desta concepção.”(NEDER, 2012, P. 81)*

O liberalismo no direito brasileiro aparece como consequência da inserção do Brasil como um complexo agroexportador escravista na economia mundial, *“cuja hegemonia cabia ao capitalismo britânico, (...), entretanto, não de reproduziam aqui,*



*de forma predominante, relações sociais de produção capitalista”. (NEDER, 2012, P. 81)*

As ideias liberais parecem ser uma contradição em si mesmo quando aplicadas à uma formação tal qual a social brasileira da época, já que a escravidão e o liberalismo são essencialmente incompatíveis. Mas podemos entender essa importação de ideias europeias, como as liberais, como uma forma encontrada pela classe dominante brasileira para legitimar seus próprios interesses e não os da nação em si. Segundo Neder, *“quando se ‘importa’ uma ideia, é indicativa de que uma determinada classe ou grupo social encontre nessa ideologia a expressão de seus próprios interesses específicos”*. (NEDER, 2012, P. 83)

Esta importação de ideias, que se mostram deslocadas da formação histórica brasileira, possibilitam um conjunto de reformas no Ordenamento Jurídico brasileiro. Reformas estas baseadas em ideias positivistas e científicos para justificar uma sociedade estratificada e os privilégios das classes dominantes, em especial as formulações desenvolvidas e adaptadas a realidade brasileira a partir das teorias raciais.

Pode se concluir, como traz Neder, que *“o liberalismo vem, historicamente, acompanhado pelo autoritarismo”* (NEDER, 2012, P.84). Isto porque os preceitos liberais foram impostos a realidade social brasileira, desconsiderando sua formação histórica, como forma de legitimação dos interesses da classe dominante, de forma autoritária e respaldada pelo Estado.

*“A excessiva preocupação com a forma e a positividade das leis, -- almejando-se muitas vezes a perfeição na definição de atribuições, deveres, direitos, etc. – acoplam-se a solene inércia e displicência que inviabilizam o exercício dos direitos. A não internalização de sentimentos, que reconhecem na legalidade sua legitimidade, permite que o Direito e a Justiça no Brasil convivam com um escandaloso paradoxo, abundância de leis e definições de normas de legalidade que não serão jamais cumpridas. É o império do arbítrio. Rigor e precisão constituem marcas predominantes nos enunciados das leis. A defesa intransigente de seu cumprimento entretanto, é considerada exagero, impropriedade ou inadequação ao ‘jeito brasileiro de resolver as coisas’. A improbidade, sempre associada ao exotismo, cunha no interior da formação ideológica a preferência para as práticas de ‘favor’ (...) Não consideramos, todavia, que para se possuir hegemonia deve-se passar necessariamente pela formação e pelo exercício de uma dominação fundada no primado de leis e contratos sociais, erigidos nas sociedades burguesas liberais”*. (NEDER, 2012, P. 203)





## CAPÍTULO II – A IMIGRAÇÃO

### As teorias acadêmicas

Nos primeiros anos do século XIX, o discurso dos emancipacionistas se baseava em propostas de medidas disciplinares que visavam o enquadramento dos negros nos postos de trabalho livre segundo os anseios da elite dominante. Neste momento inicial, não era vislumbrado sucesso numa possível vinda de imigrantes ao Brasil e o negro era entendido como incapaz sob a perspectiva *cultural*. Porém, tal incapacidade poderia ser superada através da disciplina, que seria imposta por uma coação estatal em seu cotidiano e pela “internalização do amor ao trabalho”.

Os políticos da época acreditavam que os homens livres, incluindo os recém libertos, só trabalhariam nas grandes fazendas mediante coerção, devido as suas diminutas necessidades de subsistência, não estando “*preparado para produzir trabalho excedente contínuo*” voluntariamente. Fazia-se necessário construir uma mentalidade de valorização e amor ao trabalho. (AZEVEDO)

Parte dos políticos acreditava que os nacionais poderiam “*interiorizar a necessidade de trabalhar além de meras necessidades de sobrevivência*”, mas para isso deveria ser adotada a “*coerção jurídica e policial do trabalho e/ou a persuasão moral via aprendizado profissional*” (AZEVEDO, 2015, P. 132), para que o trabalhador trocasse voluntariamente sua autonomia e o controle do seu próprio tempo em função de um regime disciplinar a ele implicitamente imposto. A questão da educação, dentro deste projeto de enquadramento dos nacionais à sociedade, aparecia como mero mecanismo que possibilitava a construção do trabalhador desejado, consciente mais de seus deveres do que de seus direitos. (AZEVEDO)

Dentro da conceituação de aptidão e propensão ao trabalho estava a aceitação de uma jornada excedente de trabalho pelo trabalhador, que não representaria a remuneração adequada, mas que possibilitaria o lucro do mercado. (AZEVEDO)



*“A expressão “direito ao trabalho” era apenas o verniz caridoso a encobrir intenções nada lisonjeiras, isto é, transformar uma multidão de pobres em uma fileira de proletários ordeiros e dóceis, amarrados irremediavelmente ao dever do trabalho para os ricos proprietários (e, portanto, no respeito à propriedade privada), porque o teriam internalizado a tal ponto de acreditar nisso como um direito” (AZEVEDO, 2015, P. 133)*

Nas décadas de 70, e partir da década de 80, predominou a linha coercitiva de inclusão do nacional no mercado de trabalho, sendo posteriormente substituída pelo incentivo ao trabalho. Com o passar do tempo, as discussões políticas passam a focar na construção de uma nacionalidade brasileira, o que representou uma forte mudança nos rumos políticos.

Vislumbra-se problemas à longo prazo que decorreriam da ausência de identificação como povo da população brasileira. Era urgente, assim, definir noções de *cidadania, nação e povo*, já que era inconcebível a formação de um país composto por *“partes heterogêneas, exercendo livremente seus conflitos sociais, sem a mediação padronizante e contemporizadora do Estado”*.

Gizlene Neder também aborda o processo de ideologização do nacional desejado, como uma tentativa burguesa de *“homogeneizar e dirimir a percepção dos conflitos e contradições de classe”*. (NEDER, 2012, P. 78) Ela norteia seu estudo sobre a construção da nacionalidade brasileira pelo discurso jurídico, entendendo o papel criador do Direito em definir naquele momento os rumos do país, em direção à desejada ordem e progresso.

*“O discurso jurídico oferece possibilidade de análise de tal situação histórica. É através dele que as grandes questões de encaminhamento e adequação da estrutura burocrática administrativa e jurídica do Estado permitem repensar a ‘nação’, livre do ‘absolutismo imperial’, do ‘cancro’ da escravidão e do parasitismo da tradição, abrindo caminho para o progresso e a modernização, na conjuntura do imediato pós proclamação da República. Ao mesmo tempo, tais formulações do pensamento jurídico se adequam às exigências de modernizar e/ou criar novas formas de controle social, diante da maior diversificação presente na virada do século XIX para o século XX no Brasil” (NEDER, 2012, P. 78)*

A construção da ideia do nacional desejado se confunde com a própria reorganização jurídico administrativa do Estado na proclamação da República:



*“A ideia de ‘povo’ espelha uma tentativa de generalização e homogeneização. Descobre-se uma ‘índole do povo’ numa estrutura social diversificada e contraditória. No entanto, a forma limitada pela qual a ideia é articulada se situa bem dentro do quadro particular da conjuntura imediatamente após a Proclamação da República, quando a ‘construção do nacional’ é quase que sinônimo de reorganização do Estado (nacional), em novas bases jurídicas, administrativas e políticas (...) A construção do nacional ligava-se à reorganização. Não é a toa que a palavra ‘reforma’ é extensiva e abundantemente empregada pelos reformadores da ordem institucional legal, sob a República. Também a defesa das reformas aparecia claramente ligada ao novo, ao progresso e ao moderno. A formulação de códigos legais, sua regulamentação, as reformas judiciárias, tudo se apresentava como modernização e adaptação da formação histórica brasileira na virada para o século XX” (NEDER, 2012, P. 93)*

É construída nesta época a visão do brasileiro ideal como o trabalhador, visando com a construção deste nacional, regulamentar e disciplinar o mercado de trabalho constituído em suma por recém libertos. O *“trabalho está, dentro deste processo de ideologização, relacionado à honestidade, bem-estar, dignidade, sendo que seu oposto, ociosidade, relaciona-se a afrontamento, corrupção, depravação, suspeita”*. (NEDER, 2012, P. 101)

Os teóricos da época defendiam que a nossa sociedade carecia de valores morais em decorrência da escravidão, que nossa sociedade havia sido formada a partir de um conjunto de nacionais sem apreço ao trabalho, cujo comportamento era tendente à vagabundagem e ao crime. A solução para a salvação da pátria aparecia, então, como a vinda de elementos estrangeiros ao país, que, através da miscigenação com os nacionais brasileiros, formaria um povo com valores morais mais elevados.

Num segundo momento, com a viabilidade da política imigrantista, *“o negro começa a ser descaracterizado não só enquanto força de trabalho, mas sobretudo como futuro cidadão”*. Passam, assim, a predominar os argumentos racistas baseados na biologia: a descendência africana era entendida como condição de inferioridade. Assim sendo, a incapacidade do negro ao trabalho livre passa a ser algo considerado insuperável.

O negro passa a ser entendido como instável e perigoso, fazendo com que fosse necessário um constante controle social por parte do Estado e o imigrante como a



solução aos problemas sociais brasileiros. Este era o principal argumento que fundamentava a proposta imigrantista de substituição do nacional pelo imigrante.

Os imigrantes representariam o progresso do país, não só pela substituição no mercado de trabalho do negro, por ser mais apto ao trabalho, como por tornar possível a construção de uma nacionalidade e cidadania segundo valores desejáveis. O negro, neste segundo momento da produção acadêmica, era considerado incapaz para o trabalho não só por questões culturais, como também biológicas.

A descendência lusa, assim como a indígena, também era considerada inferior se comparada a outras raças europeias, sendo a passividade dos nacionais a consequência desta descendência tríade. Era necessário que ocorresse uma regeneração da raça brasileira através da miscigenação com raças superiores, embranquecendo, assim, e, conseqüentemente, moralizando a população. Apenas a transição gradual da escravidão ao trabalho livre, cujo pilar seria a imigração, possibilitaria o progresso do país.

Imigrantistas e abolicionistas, muito embora apresentem um discurso tão marcado pelo racismo, defendiam o mito da democracia racial brasileira, apresentando o Brasil como um país escravista sem preconceitos raciais, onde o imigrante poderia harmoniosamente se integrar na sociedade. Além da descrição deste cenário paradisíaco, diversos privilégios deveriam ser oferecidos aos imigrantes para que viabilizar sua vinda ao país.

A força dos projetos imigrantistas acompanha o crescimento do temor da classe política em relação à resistência negra. E, assim, torna-se urgente sua imediata implementação. Como a vinda do imigrante europeu parecia neste momento pouco palpável, cogita-se, na Assembleia de São Paulo, a vinda de chineses como imigrantes de transição, para que começasse a substituição gradual do negro por raça considerada superior.

O período compreendido entre 1870 e 1880 é marcado pelo endurecimento da resistência negra, aliado ao apoio popular à causa, segundo os relatos policiais da época. Em 1887, ocorrem fugas massivas de escravos, em conjunto com a maior atuação dos abolicionistas, além das manifestações dos negros nas ruas das cidades.



*“Deste modo, por caminhos diversos e por vezes conflitantes, as ações políticas de imigrantistas e abolicionistas acabaram por se completar, os primeiros substituindo negros por brancos em atividades rurais e urbanas (ao menos as mais valorizadas socialmente e melhor remuneradas), e os segundos contribuindo para concretizar em parte antigas proposições emancipacionistas de controle social e sujeição do negro livre aos interesses do grande proprietário” (CHALHOUB, 2011)*

Antes da abolição, os teóricos centralizavam seus estudos nas questões da escravidão, do caráter do negro e sua rebeldia, no movimento abolicionista e nas tentativas imigrantistas. Após a abolição, porém, subitamente o negro deixou de ser *objeto da ciência*, sendo substituído pelo imigrante, havendo, assim, a *troca de personagens históricos*. Surgem, então, novos problemas para a teoria, tais como urbanização, nacionalidade, formação do proletariado brasileiro, industrialização e desenvolvimento econômico. (AZEVEDO).

A historiografia tradicional busca justificar essa substituição repentina segundo características eminentes da raça negra, num discurso, embora disfarçado, extremamente racista:

*“O negro apático para o trabalho livre e acostumado à coação de um sistema irracional de produção não pode fazer frente à concorrência representada pelo imigrante europeu, trabalhador este já afeito a uma atividade disciplinada, racionalizada e regulada a partir de contrato de compra e venda da força de trabalho” (AZEVEDO, 2015, P. 21)*

Herdariam as chagas da escravidão não apenas os escravos, mas também seus descendentes. O que resultaria numa incapacidade ao trabalho livre e aos *“novos padrões contratuais e esquemas racionalizados e modernizadores da grande produção agrícola e industrial”* (AZEVEDO, 2015, P. 21). Assim, em consequência dos rumos que tomaria o capitalismo no Brasil, inevitavelmente seriam os negros marginalizados e excluídos deste progresso, por rejeitarem à ordem. (AZEVEDO)

O *elemento nacional livre* era formado por negros e mestiços, que durante a escravidão viveram à margem da produção exportadora e assim permaneceriam. Só foram utilizados enquanto força produtiva nas regiões de irrisória produção econômica nas quais não se justificava a vinda da mão de obra estrangeira. Em regra, nas regiões de



produção para exportação o imigrante europeu seria “o agente de produção por excelência”.

*“Como existia a alternativa de substituí-lo com facilidade, pois os imigrantes eram numerosos e bem considerados, o liberto saiu derrotado na competição ocupacional e econômica, passando a ser visto como vagabundo e inútil, o que determinou a sua concentração naquelas ocupações indesejáveis ou insignificantes” (AZEVEDO, 2015, P. 24)*

Precisamos nos afastar das conclusões da historiografia tradicional que entende a marginalização do negro como inevitável. A substituição da mão de obra negra pela europeia não se deu ao acaso, foi deliberada e motivada por uma elite que temia perder o seu status social. Rejeitamos aqui neste estudo a herança nefasta da escravidão como causa de uma incapacidade irreversível ao trabalho como defendem muitos teóricos, por considerar tal formulação extremamente rasa e racista.

*“Até que ponto a imagem de uma massa inerte, desagregada, inculta, sem grande importância histórica naquele momento, na medida em que já teria saído marginal da escravidão, não surgiu do âmago de formulações de teor étnico racista que justamente procurariam com isso justificar a necessidade de imigração europeia em substituição ao negro?” (AZEVEDO, 2015, P. 22)*

Os teóricos da época culpabilizavam a escravidão pelo subdesenvolvimento do país. Sendo este modelo produtivo considerado irracional, que dependeria dos agentes racionais estrangeiros para que o país se desenvolvesse e saísse deste estágio pré capitalista.

*“A reduzida divisão social do trabalho, a ausência de um mercado interno, o desestímulo para o trabalho, inerentes ao sistema escravista pré capitalista — voltado essencialmente para a produção de gêneros tropicais de exportação, complementares as necessidades da metrópole e outros países europeus, onde ocorria então o desenvolvimento do capital —, teriam gerado uma população indolente de homens livres, entregues as precárias roças de subsistência ou, então, como seria o caso do cativo, um trabalhador imbecilizado e rude, incapaz de manejar técnicas mais avançadas” (AZEVEDO, 2015, P. 25)*

Ao naturalizar a dicotomia irracionalidade da escravidão e racionalidade dos modelos econômicos europeus, se está justificando – sem maiores análises sobre o





conteúdo racista de tais formulações — a imigração europeia como substitutiva a mão de obra nacional (AZEVEDO). Não há que se falar em maior racionalidade no modelo econômico vigente, já que os pilares que sustentam esse sistema permanecem os mesmos: patrões benevolentes e trabalhadores dependentes submetidos a uma lógica de produção calcada na liberdade ilusória.

Reconhecendo uma racionalidade imanente à história, a partir dos resultados tidos como inevitáveis, devemos procurar entender porque determinadas políticas públicas foram adotadas e porque se optou em marginalizar determinados agentes históricos, enquanto outros permaneceram em suas posições de poder e outros ascenderam social e politicamente. (AZEVEDO)

Uma análise crítica dos acontecimentos se propõe a buscar explicações de como se deram os resultados históricos então apresentados, e não simplesmente aceita-los em sua natureza supostamente imutável e concreta. Ao se reconhecer que as coisas são de certa forma por força de algum destino premeditado, estamos retirando dos agentes históricos a possibilidade de mudança, ignorando os inúmeros caminhos que poderíamos ter trilhado enquanto país e não o fizemos.

Aliado ao crescimento da produção acadêmica sobre temas como a irracionalidade da escravidão, acontecimentos internacionais exerciam forte pressão política no país, fazendo com que o movimento abolicionista ganhasse cada vez mais força. Dois acontecimentos internacionais em específico resultaram em forte impactos na política nacional: o movimento inglês de pressão política para a proibição do tráfico transatlântico de escravos para o Brasil e a rebelião negra em São Domingos que resultou na independência do Haiti em 1804.

Diante do medo da inversão da ordem política e social, “*de vingança generalizada contra os brancos*”, teóricos passaram a discorrer sobre a profunda heterogenia social racial do país, que dividia o Brasil entre uma minoria branca, rica e proprietária e uma maioria não branca, pobre e não proprietária. Não havia o sentimento de nacionalidade que unisse os dois grupos. Tornava-se necessário construir a nação



brasileira, para que se pudesse caminhar em direção à ordem e ao progresso. (AZEVEDO)

As soluções para superação desta problemática foram as mais diversas, mas todas convergiam para esta ideia de necessidade da instituição de uma nacionalidade. Em um primeiro momento, os teóricos emancipacionistas voltaram-se aos próprios habitantes pobres do país (escravos e livres), buscando arrancá-los de suas vidas inúteis, integrando-os no seu projeto de “*sociedade unida, harmoniosa e progressiva*”. Em um segundo momento, a partir de 1850, com ápice em 1870, a solução encontrada por esses teóricos foi o trabalhador imigrante, passando a buscar um povo ideal para formar a futura nacionalidade brasileira. (AZEVEDO)

O foco nesta saída imigrantista foi tão grande que:

*“em fins do século a antiga preocupação com o destino dos ex-escravos e pobres livres foi praticamente sobrepujada pelo grande debate em torno do imigrante ideal ou do tipo racial mais adequado para purificar “a raça brasileira” e engendrar por fim uma identidade nacional”.* (AZEVEDO, 2015, P. 37)

Tais discussões ganham força mesmo antes da proclamação da independência em 1822. O grande objetivo era formar uma “*população homogênea e integrada num todo social*”. Porém, “*a superação da heterogeneidade física e civil da população só seria possível mediante a extinção lenta e gradual da escravidão, e para isso tornava-se necessário colocar uns empecilhos ao livre comércio de africanos para o país*” (AZEVEDO, 2015, P.41)

### **Os reformadores ou emancipacionista**

Os emancipacionistas defendiam que a irracionalidade do sistema escravista residia na ausência de liberdade, explicando-a em relação à compulsoriedade do trabalho. Os teóricos que se fundamentavam explicitamente em questões raciais, por outro lado, defendiam que a irracionalidade deste sistema residia na própria



inferioridade étnica de origem biológica dos africanos que eram a mão de obra do sistema.

*"Assimilação, incorporação e homogeneização são expressões correlatas que aparecem repetidamente nos textos dos reformadores, traduzindo não só uma vontade de exercer um melhor controle sobre a população em geral como sobretudo a necessidade de produzir a própria subjetividade do trabalhador livre"* (AZEVEDO, 2015, P. 47)

Para os reformadores, ou emancipacionistas, embora a população fosse composta de negros e mestiços considerados de "baixo nível mental", isso não era empecilho à incorporação destes na sociedade brasileira. Tratava-se apenas de "tornar ocupados os desocupados" e manter ocupados os alforriados, de modo a instituir um "controle estrito e cotidiano do Estado sobre suas vidas". Combatendo, assim, a vagabundagem. (AZEVEDO)

*"Tratava-se em suma de incorporar a população pobre ao modo de vida prescrito pelas elites dominantes"* (AZEVEDO, 2015, P.48), sem que essas populações participassem da criação dessas estruturas para as quais estariam submetidas. Deveria haver a repressão sistemática àqueles que não se sujeitavam a uma disciplina de trabalho em espaço alheio, criando uma mentalidade de amor ao trabalho na população. (AZEVEDO)

A produção acadêmica do século XIX parecia concordar sobre a inferioridade do negro. Parte dos teóricos justificava tal inferioridade com argumentos biológicos, enquanto outros defendiam que o negro era incapacitado ao trabalho como decorrência da herança sombria da escravidão. Esta inferioridade permitiria a sua submissão em um regime de liberdade ilusória, a partir incorporação do negro "*perigoso, imoral, inculto e não civilizado*" na sociedade.

Ressalta-se, porém, que para os emancipacionistas, o baixo nível mental da população negra, índia e mestiça, não seria a causa para a vagabundagem desses grupos, embora houvesse relação entre os dois conceitos. Não seria também uma questão *biológica* e sim meramente *cultural*.



A nova política de controle social era baseada em dois pressupostos: estabelecimento de uma coação policial sobre os escravos alforriados – que passariam a ocupar o papel social de “*suspeitos*” – e ser garantido que trabalhassem sob um regime de liberdade ilusória e educação moralizadora. A liberdade ilusória é caracterizada pela falsa percepção pelo trabalhador de se estar exercendo uma atividade produtiva por vocação, enquanto apenas se ocupavam os papéis já determinados pelo Estado.

O Estado, que durante a escravidão, se mostrou como inerte e figurativo, agora desempenhava importante interferência na reorganização social, determinando o que era considerado trabalho útil e honesto, em discurso oficial hegemônico representativo dos interesses das elites:

*“Tudo se resumia, portanto, a um esforço decidido e sistemático de parte do Estado no sentido de educar, amoldar, civilizar, controlando e disciplinando o cotidiano dos governados a fim de que eles se tornassem efetivamente úteis ao país, partes integrantes e batalhadoras de uma razão nacional superior”.* (AZEVEDO, 2015, P.49)

Por mais que parecesse pouco atrativo aos trabalhadores trabalhar para uma minoria detentora dos meios de produção e, assim, dos lucros, o projeto estatal foi levado à cabo. Isso, porque, não foram medidos esforços para se construir a nacionalidade brasileira edificada em torno de valores como o trabalho. A partir da construção do valor do trabalho, os pobres trabalhariam por motivações próprias, por terem internalizado esta valoração e não por interesses alheios.

Assim, se construía uma noção valorativa em relação à dedicação voluntária ao trabalho, sem que fossem necessárias formas de coação explícita sobre o trabalhador. Mas, verifica-se que de fato, não há autonomia e liberdade, fora apenas mascarada uma situação de opressão explícita em implícita.

*“Nada adiantaria a coação policial ao trabalho e o controle administrativo das vidas se não ocorresse simultaneamente uma internalização da hierarquia social ou um reconhecimento subjetivo da posição social a ocupar e dos limites das aspirações. (...) Era preciso coagir ex escravos e pobres ao trabalho e manter o seu dia a dia sob um controle estatal estrito, sem descuidar de abrir novas perspectivas de vida, o que significaria incentivar novas necessidades de consumo e de prazer. Estas perspectivas, porém, deveriam restringir-se ao âmbito do trabalho constante e disciplinado”* (AZEVEDO, 2015, P. 52)



## Os imigrantistas

Os imigrantistas eram um segundo grupo de teóricos que entendiam que a incapacidade do negro ao trabalho decorria de fatores *biológicos*, visto que a raça africana era hierarquicamente inferior. Estes teóricos sustentavam seus argumentos em pressupostos racistas e evolucionistas, para explicar o desenvolvimento econômico do país.

Defendiam que a *irracionalidade* da escravidão era um fato material, social e psicológico. A *incapacidade* do negro, por sua vez, era um fator meramente *biológico*, por isso não poderia ser superado por nenhuma ação do Estado. Apropriaram-se de conceitos da teoria da evolução das espécies de Darwin, defendendo a dominação dos fracos pelos fortes. Para eles, segundo o “darwinismo social”:

*“A instituição escravista garantia o lugar social do negro na esfera dos dominados, porém ele não deixava de influir negativamente sobre “nós””, sobre os costumes e o caráter social dos dominantes brancos. (...) A raça inferior negra, embora escravizada teria determinado a má evolução ou a não evolução dos brasileiros brancos. E assim despido da imagem de vítima, que estava sendo construída pelos abolicionistas, o negro passava a incorporar a de opressor de toda uma sociedade”* (AZEVEDO, 2015, P. 69)

Considerando como insuperável a incapacidade do negro ao trabalho voluntário, uma vez que decorrente de questões biológicas, necessário se fazia a vinda de imigrantes para ocupar os postos de trabalho livre que seriam criados com a inevitável Abolição da Escravidão. Esta Abolição, porém, deveria acontecer de forma lenta e gradual, possibilitando que o Estado integrasse os negros nos postos vagos e indesejados pelos imigrantes, exercendo assim controle social sobre esses setores sociais.

Este fator biológico só poderia ser superado com a miscigenação étnica com raças superiores como as europeias. Os negros não poderiam superar a sua incapacidade sem a miscigenação da raça, sendo assim, não seria possível, emancipar homens irracionais que ainda não estavam preparados para o convívio social, devendo a abolição à escravidão ser precedida da miscigenação do povo brasileiro.



As teorias sobre hierarquização das raças ganham conotação científica e força entre 1890 e 1920. O surgimento do racismo no Brasil, para muitos teóricos, é deste período, predominando nas discussões acadêmicas a questão da *raça* em si e não da *escravidão* enquanto instituição. A elite brasileira adotou as teorias deterministas europeias como se descritivas da realidade social brasileira fossem, desconsiderando suas particularidades enquanto formação histórica, já que a biologia suprimia o estudo histórico. Como a miscigenação era condenada, o futuro do país era incerto.

O atributo *raça* ganha força no discurso teórico com a abolição da escravidão, já que enquanto cativo, a supressão da liberdade era considerada fator mais relevante, sobrepondo-se a própria cor de pele. Com a abolição e o suposto alcance de uma igualdade formal, surgem novas concepções e estereótipos do negro.

*“Nessas circunstancias elaboram-se discursos diferentes, visto que era necessário criar mecanismos sociais que em nome de uma desigualdade natural permitissem a acomodação dos negros a um sistema assimétrico de posições e privilégios”. (SCHWARCZ, 1992)*

As ações do Estado passam a ser dotadas de cientificismo e racionalidade, através das quais o Estado se apresentava como legítimo defensor dos interesses públicos e “o único capaz de estabelecer critérios ‘objetivos’ para solucionar os problemas ‘reais’ da ‘coletividade’”.

*“Entre os triunfos dessa nova ‘superioridade médica’ um dos mais importantes referiu-se às técnicas de higienização das populações. A medicina apossava-se então do espaço urbano, interferindo em locais públicos e privados (...) Portanto, os higienistas do século XIX “criavam” de fato “o corpo saudável e robusto”, oposto ao “corpo doente do indivíduo colonial”. Mas, se esse movimento higienizava, ao mesmo tempo disciplinarizava, hierarquizava e levava à submissão. Nessa época em que a ‘ciência’ passa a ocupar o tempo do saber, comanda também mais de perto uma série de submissões: a do negro escravo ou recém liberto, a da mulher sem direitos e a da miséria, que não pode ocupar nenhum lugar, tem que ficar à margem. Ou seja, enquanto a elite voltava-se basicamente a exportação, todo o espetáculo da pobreza e do trabalho parecia ser necessário e incessantemente isolado, marginalizado e disciplinado”. (SCHWARCZ, 1992)*

A ciência, em especial o evolucionismo e o positivismo, trazia respostas às principais questões da época, inclusive nos espaços aonde a Igreja não se mostrava bem sucedida em dar explicações.





*“Reduziam-se as mudanças na sociedade humana a regras de evolução biológica, adaptadas perfeitamente às conjunturas política e ideológica naquele momento. Para o Brasil essa teoria (da evolução) parecia igualmente oportuna e assimilável, pois dava subsídios a um grupo dirigente confiante e orgulhoso de ‘sua sabedoria’ e que nesses momentos de fim do século definia seus conceitos de nação e cidadania” (SCHWARCZ, 1992)*

Os teóricos da época defendiam que a África era o berço da barbárie, da violência, da superstição e da magia. *“À África não restava outra opção (e era a ciência que o provava) senão submeter-se ao domínio dos mais capacitados e chegar perto da civilização”*. A Europa, a seu turno, representava a civilização, a ordem, o progresso e a ciência.

Era o pensamento da época que: *“grande parte das qualidades positivas do negro estariam ligadas a seu contato com a civilização brasileira, enquanto, por outro lado, tudo o que havia de pior em seu comportamento estaria vinculado à sua origem primeira: a África”*.

*“A escravidão enquanto instituição parecia permanecer quase desvinculada de qualquer categoria ou agente social. Ela era a única culpada ‘de todos os males’ e parecia que sua extinção seria suficiente para que todos os problemas se vissem remediados. O homem de cor, por sua vez, não atuava enquanto ‘cidadão consciente’ pela sua emancipação: só reagia como fera acuada, através da violência ou do sacrifício individual. (SCHWARCZ, 1992)*

Toda a teoria imigrantista era fundamentada na questão racial, sendo assim, os males sociais poderiam ser resolvidos assim que fosse superada a questão racial no país. A tese do embranquecimento então ganhava força: com o fim do tráfico transatlântico, novos negros não iriam chegar ao país, com o estímulo à imigração europeia e a posterior miscigenação entre as raças a população se tornaria cada vez mais branca com o passar do tempo.

*“O Brasil vivia um momento de crise devido à irracionalidade da escravidão; seu desenvolvimento só será retomado rumo ao progresso e à possibilidade de uma verdadeira riqueza quando se tiver formado um povo inteligente, ativo e produtivo, oriundo das populações avançadas da Europa”*. (AZEVEDO, 2015, P. 77)

Assim, como consequência prática de toda a produção acadêmica da época, foi iniciado em fins da década de 1840, em São Paulo, o projeto imigrantista, que



objetivava a substituição física dos escravos pelo imigrante, tanto na agricultura, como nas diversas atividades urbanas. Tal substituição coincide com o momento de pressões internas e externas pelo fim do tráfico africano, assim como com o aumento da violência na resistência negra não só no Brasil, mas também em colônias como o Haiti.

A Academia, então, passa a se dedicar ao estudo do imigrante ideal que deveria, não só ocupar os postos de trabalho no Brasil, como construir este ideal buscado do que seria a nacionalidade brasileira. A escolha do povo desejado deveria considerar aspectos de ordem moral e intelectual.

Para este projeto nacional, a “*imigração europeia era insubstituível como agente exclusivo de purificação étnica*”. Não havia no Brasil de fato um problema de escassez de mão de obra, a política imigrantista visava purificar a raça brasileira e não de fato resolver o suposto problema do mercado de trabalho livre.

*“Em Agricultura Nacional ele (André Rebouças) se contrapõe resolutamente ao argumento imigrantista relativo à escassez de braços e calcula que pelo menos 3 milhões de pessoas vivessem desocupadas ou mal aproveitadas no país (1 milhão de índios, outro milhão de mestiços e ainda quase outro milhão de escravos). E isto num país “em que se clama todos os dias por falta de braços”. (AZEVEDO, 2015, P.103)*

Os negros e mestiços eram considerados incapacitados ao trabalho e de formular valorações éticas, dependendo do elemento estrangeiro para, através do cruzamento das raças, moralizar-se. Os pensadores defendiam, inclusive, que a origem dos males do país era o próprio elemento negro com seu caráter imoral. (AZEVEDO)

*“A imagem de um país vitimado por uma colonização errada foi retomada anos depois por um dos mais importantes fundadores da corrente positivista no Brasil, o médico Luis Pereira Barreto (...) (Para ele) a escravidão deveria ser condenada não tanto pelo mal infligido aos negros, mas principalmente pelos males sociais resultantes da presença daquela raça inferior entre “nós”. (AZEVEDO, 2015)*

Mesmo com a força do conteúdo racial nas discussões dos teóricos da época, a historiografia continua a insistir em não abordar o tema da raça como motivação das políticas imigrantistas. As duas principais questões da segunda metade do século XIX eram: a suposta escassez de mão de obra nas lavouras e a necessidade de ser formada



uma nação brasileira. A transformação dos escravos em trabalhadores assalariados se mostrava como uma solução plausível ao primeiro problema, mas, para os imigrantistas, a formação da nacionalidade brasileira, para que fossem atingidos níveis desejados de moralidade, dependia do elemento estrangeiro, evidenciando o forte caráter racial que norteava as discussões.

No oeste paulista, aonde começa a se intensificar a produção do café, novas políticas trabalhistas vão sendo, de forma pioneira, implantadas. As primeiras experiências com os imigrantes foram com as colônias de parceria, mas que, neste momento, não representam o sucesso esperado. Apesar deste fracasso inicial, de fato a imigração foi a solução encontrada para a substituição do trabalho escravo posteriormente nas fazendas de café paulistas.

Mesmo com o pioneirismo da região, houve uma maciça corrente migratória de escravos do Norte do país ao Sudeste, principalmente entre 1870 e 1886, o que representou a convivência lado a lado dos escravos e imigrantes. Neste período, não só a campanha abolicionista ganha força como também o republicanismo.

Com o término da Guerra do Paraguai, o Exército passa a ter um significativo reconhecimento social, assumindo uma posição política de apoio à causa abolicionista, que vinha ganhando força neste período, ao, por exemplo, se negar a capturar escravos, como antes fazia. Verifica-se a transferência do locus de violência das mãos de particulares ao Estado, que, com a abolição, passa, inclusive, a dispor sobre as regras de regulação do mercado de trabalho.

A questão servil, que havia sido esquecida durante a Guerra do Paraguai, com as atenções centradas à questão da defesa nacional, é retomada com o seu fim. A abolição ainda não parecia possível já que não havia uma união nacional em relação ao tema: o Norte tinha poucos motivos para defender a escravidão, já que quase não tinha mais escravos, enquanto o Sul ainda se mostrava dependente da mão de obra escrava. Não havia um consenso, porém, na região, já que o oeste paulista já vinha utilizando a mão de obra imigrante, enquanto o Vale do Paraíba ainda se mostrava enraizado à instituição.



As primeiras colônias de parceria no oeste paulista fracassaram devido às condições rudimentares de trabalho nas quais eram os imigrantes submetidos. Com isso, esses estrangeiros saem das lavouras em direção aos centros urbanos paulistas, aonde passam a se dedicar a atividades como carpintaria, construção civil, serviços de mascates, etc.

Com esses postos de trabalho ocupados pelos imigrantes, sobravam aos escravos e libertos as profissões desvalorizadas, em decorrência de sua suposta baixa qualificação e incapacidade para o trabalho, ocupando posições indesejadas como a coleta de lixo. *"As possibilidades reais de alteração do padrão de estratificação social eram mínimas ou mesmo inexistentes"*

*"A partir de 1888, o ex-escravo, embora disponível no mercado de trabalho livre, foi excluído da maioria das profissões que requeressem alfabetização e qualificação (...). [Eram destinados a eles os] "trabalhos vis, mal pagos e sem promessas de ascensão social (...). A saída para o ex escravo localizava-se no espaço 'do favor'" (NEDER, 2012, p. 29)*

Em consequência dessas primeiras experiências com imigrantes no Brasil, e as péssimas condições de trabalho nas quais foram submetidos, em 1860 parecia pouco tangível a concretização do projeto de imigração estrangeira em grande escala. (AZEVEDO) Os imigrantes que já estavam no Brasil haviam organizado greves, em clara reprodução dos ideais do movimento proletariado europeu. O que tornava o sonho imigrante menos ideal. Mas as mudanças internas que vinham ocorrendo no país não mostravam outra saída.

*"O estrangeiro já acostumado ao maquinismo chegava aqui e se deparava com uma "rotina de fogo, enxada e machado" e ainda por cima tinha de se sujeitar a este trabalho pesado, exposto ao sol e à chuva da manhã até a noite, em troca de um miserável salário de 800 réis"(AZEVEDO, 2015, p.127)*

Mesmo com toda a teoria, tanto abolicionista quanto imigrantista da época, defendendo pressupostos extremamente racistas, objetivando atrair os imigrantes europeus ao país, passou a se defender a ideia do Brasil como um paraíso racial. Aonde as diferentes raças conviviam harmoniosamente, constituindo um povo miscigenado cujas *"relações sociais eram isentas de preconceito"*.



Isto porque, tal imagem permitiria, dentre outros interesses das elites, a perpetuação da escravidão, paralela à implementação do projeto imigrantista, sem que os imigrantes fossem afugentados temendo uma guerra civil semelhante a que ocorreu nos Estados Unidos. Os imigrantistas defendiam uma extinção lenta e gradual da escravidão, sob o controle do Estado, substituindo-se aos poucos a mão de obra negra pelo imigrante. Os abolicionistas, por sua vez, defendiam uma abolição imediata da escravidão, mesmo que também fosse fundamentada em pressupostos racistas.

Teóricos como Joaquim Nabuco defendiam que:

*“no Brasil teria ocorrido o inverso dos EUA. Apesar de a escravidão fundar-se na diferença entre raças, não se desenvolveu a prevenção da cor, pois os contatos entre ambas desde o início da colonização produziram uma população mestiça. Assim, ao se tornarem forros, os negros transformaram-se em “cidadãos”, podendo partilhar igualmente dos privilégios que o regime escravista mantinha abertos a todos indistintamente (p. 175). A miscigenação como premissa explicava, portanto, a ausência de problemas raciais e acenava decididamente para a possibilidade de instauração de um paraíso racial ao abolir-se a escravidão”. (AZEVEDO, 2015, P.93)*

Assim, a conclusão de tal argumentação era que poderia ocorrer a imigração no Brasil de forma pacífica, já que não ocorreram conflitos violentos entre brancos e negros, muito em razão da suposta índole benevolente do senhor de escravos, ideia muito difundida na época. No que tange a irracionalidade do sistema, não haveriam obstáculos à concretização do projeto imigrantista, já que o Brasil era o “paraíso racial”, não havendo preconceitos raciais, tampouco bipolaridade entre brancos e negros.

As teorias que visavam a construção da nacionalidade brasileira visavam alcançar uma harmonia social racial a longo prazo. Para os imigrantistas, a harmonia racial seria conquistada a partir da miscigenação dos nacionais com os imigrantes europeus representantes de raças superiores. Apenas quando tal harmonia racial fosse conquistada poderia se falar na abolição da escravidão sem que esta implicasse em rebeliões negras de grandes proporções, estando, assim, pronto o negro para ser integrado na sociedade que havia sido pensada pela elite branca.

Podemos verificar analisando esses discursos que a questão da abolição da escravidão foi discutida na época muito mais como uma questão étnica e racial do que



econômica como vinham fazendo os liberais e ainda defende a historiografia tradicional. Célia Azevedo realiza amplo estudo das discussões políticas na Assembleia de São Paulo relativas ao elemento nacional no final do século XIX.

Os deputados se dividiam entre os que defendiam o aproveitamento do nacional enquanto força de trabalho; a utilização exclusiva do imigrante substituindo a mão de obra nacional e a constituição de um mercado de trabalho livre composto por nacionais e imigrantes regulado pelo Estado. No início da década de 1880, porém, a maioria da Assembleia era composta por deputados que defendiam os projetos imigrantistas exclusivamente, abstendo-se de pensar sobre a questão do nacional.

Em 1884, é aprovado um importante projeto de imigração, os meros devaneios políticos haviam se tornado realidade, como imposição do aumento da violência na resistência negra. Na década de 1870 há um surto de crimes cometidos por escravos contra seus senhores e feitores, individual e coletivamente, o que desencadeou num *"processo de violência acelerada e disseminada ao qual os políticos não poderiam tardar em dar uma resposta sob pena de que as questões sociais atingissem um ponto perigoso de descontrole institucional"* (AZEVEDO, 2015, P. 153).

*"Ao acompanhar passo a passo os debates parlamentares destes anos 70 e 80, vimos como o imigrantismo, bem como a formulação correspondente de seu ideário racista, emerge tal qual uma arma ou instrumento político manejado contra os negros, adversários temidos do cotidiano passado, presente e futuro, cuja resistência disseminada, e por isso mesmo difícil de ser coibida, objetivava-se de alguma forma neutralizar, substituindo-os por uma massa de imigrantes brancos. Quero com isso sugerir que os deputados provinciais de São Paulo foram sendo impulsionados para uma postura imigrantista e mais abertamente racista à medida que se avolumavam a indisciplina e rebeldia dos escravos com a recrudescência de ódios seculares"*(AZEVEDO, 2015, P.159)

Foi aprovada a Lei 28 de 9 de março de 1884 que determinava a concessão de auxílio aos imigrantes europeus, auxílio este que seria custeado por toda a população brasileira, proprietária ou não, por meio de créditos especiais . (AZEVEDO, 2015, P. 166). Enquanto isso, nenhum projeto estava sendo discutido de concessão de privilégios ao nacional para facilitar sua inserção na sociedade.





Com aprovação da Lei de 25 de janeiro de 1881 que estabelecia impostos de 2 contos de réis sobre os escravos traficados para a província,<sup>25</sup> há um forte crescimento no contingente de imigrantes que aqui chegavam. Nas últimas décadas do século XIX, 700 mil imigrantes europeus chegaram nas terras paulistas para substituir a mão de obra do negro na produção agrícola. (AZEVEDO, 2015, P.105)

Após esta clara vitória do imigrantismo, pouco espaço havia para discussão de questões concernentes a mão de obra nacional livre. Mas alguns deputados ainda assim defendiam que as mesmas vantagens decretadas em favor do imigrante fossem concedidas ao nacional. Como a aquisição facilitada de pequenos lotes de terra com alguns recursos essenciais para os trabalhos iniciais, evitando a marginalização do nacional. Mas estes deputados representavam a minoria absoluta da Assembleia.

*“O máximo que se concedia em termos do destino dos homens livre e pobres era esperar que no futuro eles se regenerassem de seus defeitos por meio de sua absorção pela população de imigrantes, via miscigenação ou simplesmente exemplo moralizador”. (AZEVEDO, 2015, P.169)*

Tais opções políticas não foram decididas ao acaso, tampouco fundadas predominantemente em questões econômicas, questões maiores, envolvendo a própria estrutura social e a detenção do poder na sociedade, estavam em jogo.

*“Este fortalecimento de postura imigrantista pode ser captado não só pela sucessão de projetos pró imigração aprovados neste período, como também pela veemência de seus discursos contra qualquer possibilidade de aumentar a população negra em São Paulo. Não se tratava do escravo, o ente abstrato que sobressai muitas vezes da historiografia ao se explicar sua suposta recusa ao trabalho livre por força de uma herança funesta da escravidão, bem como a decorrente necessidade de imigrantes. Era, sim, o negro, elemento considerado de raça inferior porque descendente de africanos, viciado, imoral, incapaz para o trabalho livre, criminoso em potencial, inimigo da civilização e do progresso, que os discursos imigrantistas repudiavam abertamente, em uma época que as teorias raciais ainda estavam longe de cair em desuso”(AZEVEDO, 2015, P. 156)*

---

<sup>25</sup> AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites século XIX.** São Paulo: Annablume Editora, 2015. P. 154.



Junto com as políticas imigrantistas, haviam sido aprovados impostos sob a venda de escravos à região Sudeste. Porém, em determinado momento da conturbada política de São Paulo, proprietários do interior desejando migrar ao Oeste Paulista, região em franco desenvolvimento naquele momento, exerceram pressão política na Assembleia Paulista para que houvesse a isenção do imposto sobre seus escravos.

Tal situação é relevante pois demonstra como conflitos de interesse dentro da própria classe dominante eram mais considerados do que os conflitos de classes. É como se o grande temor construído em torno da figura dos negros, que a qualquer momento poderiam agir contra a vida de seus senhores, havia deixado de existir. (AZEVEDO)

A relação senhor-escravo passou a ser defendida como quase familiar, muito se assemelhando à cotidiana expressão “*ela é quase da família*” que muitos patrões usam, em pleno século XXI, para se referir a suas empregadas domésticas. Tal atitude pode ser defendida como um reflexo da política de favor, que ainda impera em nossa sociedade. Tal comportamento apenas faz com que o patrão se afaste da figura de empregador, como aquele com deveres para com o seu empregado em decorrência da relação trabalhista ali estabelecida.

Os discursos mudam ao sabor dos ventos, conforme mudam os interesses da elite. Os imigrantistas que antes defendiam a necessidade da imigração para que houvesse harmonia social e racial, agora defendiam que os escravos não poderiam ser separados de seus senhores em virtude da forte relação afetiva que os unia. O escravo deixa de ser inimigo do progresso e passa a ser visto como partícipe do “*progresso alcançado pelo fazendeiro, o que possibilitaria inclusive a compra futura de sua alforria*”. (AZEVEDO, 2015, P.161)

Diversos projetos de estímulo à substituição da mão de obra escrava pela imigrante foram votados na Assembleia de São Paulo. Um deles objetivava a cobrança de tributos progressivos sobre os escravos, desvalorizando esta mercadoria, revertidos



ao custeio do projeto imigrantista. Aos poucos, até os proprietários mais conservadores se viriam obrigados a utilizar a mão de obra imigrante.

Com a cobrança desses impostos aconteceria a ida maciça dos escravos ao campo, onde estariam sujeitos ao controle social dos grandes proprietários. Assim, a emancipação dos negros aconteceria quando eles já estivessem “convenientemente internados no campo”. Aos negros seria, assim, vedada qualquer chance de vida autônoma nas cidades, considerado “espaço privilegiado do progresso”.

A consequência das políticas adotadas foi a desigualdade entre brancos e negros, aonde reinava na produção acadêmica o mito da democracia racial. Não foram concedidas as mesmas vantagens aos nacionais que foram aos estrangeiros recém chegados, tornando impossível a concorrência no mercado de trabalho.

Mesmo diante de tal passado histórico marcado por desigualdades impostas pela elite, com amplo respaldo estatal, continua-se defendendo que vivemos a falácia da meritocracia. Ora, nenhuma oportunidade no Brasil é conquistada através do mérito, posições de poder em regra são ocupadas por aqueles que sempre as ocuparam, independentemente do mérito e maior capacidade individual ao trabalho.

Tal passado histórico justifica, atualmente, a política de cotas implementada pelo governo, em uma tentativa tardia em fazer justiça, tentando nivelar, de certa forma, as oportunidades entre brancos e negros. A política brasileira de organização do mercado de trabalho foi fundamentada em teorias raciais e não no espírito liberal como em países atualmente desenvolvidos como os europeus e os EUA.

Os negros substituídos pelo trabalhador branco europeu foram marginalizados passando a ocupar postos de trabalhos não queridos por eles, já que nunca contaram com as facilidades conferidas aos brancos. Tal tendência se consolidou até os dias de hoje, sendo necessário discutir, no âmbito do STF, políticas para diminuir tal desigualdade, como a recente discussão sobre as cotas raciais também em concursos públicos.



## Os abolicionistas

Os abolicionistas contribuíram muito na construção da ideia do Brasil como paraíso racial. Demonstrando que, por mais que teoricamente fossem divergentes dos imigrantistas não defendiam coisas tão distintas assim. Defendiam que no plano interno a abolição poderia ser fruto de uma lei parlamentar ou decreto executivo que não haveria turbulência social. No plano internacional, o país estava pronto para receber os imigrantes, pois a população brasileira não era dividida entre brancos e negros, todos viveriam em pé de igualdade.

Os emancipacionistas desde o começo do século XIX vinham defendendo a incorporação do negro no mercado de trabalho, sem trazer para a discussão as teorias raciais que foram trazidas pelos abolicionistas e imigrantistas. Os abolicionistas retomam essa possibilidade trazida pelos emancipacionistas de integração do negro na sociedade. Os imigrantistas, por sua vez, considerando a imutabilidade do caráter vagabundo e imoral do negro, acreditavam que não tinha como integrá-lo na sociedade.

Os conflitos sociais existentes na década de 1880 poderiam pôr em risco os interesses das elites, inviabilizando, inclusive, a concretização do projeto imigrantista. Assim, os abolicionistas passam a desempenhar o papel de exercer o controle social integrando o negro ao mercado de acordo com os objetivos dos proprietários, não se responsabilizando, porém, por seus atos de rebeldia. Objetivavam, assim como os imigrantistas o progresso do país, através da ordem dos setores marginalizados.

O enquadramento do negro no mercado de trabalho nada mais era do que:

*“Inventar, com o título de contratado, um estado de transição que em nada se assemelhasse ao do escravo atual e que entretanto não os deixasse supor que possuem a liberdade absoluta de ficarem na ociosidade ou de praticarem livremente o mal.”(AZEVEDO, 2015)*

Em 1887 é fundado pelos abolicionistas o jornal *A Redenção* que, embora não fosse muito lido, tinha um importante papel político, já que se destinava exclusivamente como instrumento de denúncia da escravidão, propondo formas de integração do negro



à sociedade, e, principalmente, organizando um grupo chamado *caifazes*. Célia conceitua este grupo como:

*“Uma multidão de cocheiros, mascates, ferroviários, pequenos comerciantes, artesãos, estudantes, profissionais liberais, mulheres, menores e libertos, que em toda a província movimentavam-se para auxiliar os escravos em suas fugas, escondendo-os em suas próprias casas, facilitando suas viagens nas ferrovias e orientando-os para Santos, onde aguardava o quilombo do Jabaquara, fundado especialmente para eles pelos abolicionistas” (AZEVEDO, 2015, P.216)*

Importante se faz destacar a forte contradição da composição dos abolicionistas, especificamente dos *caifazes*, que representavam uma elite dominante urbana prepotente que queria falar pelos negros em contraposição à resistência negra que era caracteristicamente rural e desprovida de voz naquele cenário político. Muito embora sem poder de fala, as ações desta resistência negra ecoaram pelos espaços de discussão política em forma de medo.

*“Os caifazes, liderados por Antonio Bento, que procuravam chegar à abolição através de ações mais imediatas, (...) incentivando fugas e criando todo um sistema de proteção de escravos evadidos. (...) A força deste grupo estava também no fato de que a associação se ramificava por diferentes camadas sociais, cujos representantes pertenciam a vários departamentos públicos e instituições particulares (na capital, cocheiros e ferroviários serviam de comunicação entre cidade e o campo). Dessa maneira, conseguiam informações e auxílio, e aos poucos o grupo acabou se transformando num dos instrumentos mais poderosos para apressar a extinção do trabalho servil” (AZEVEDO, 2015, P. 81)*

A Redenção *“representava em si a própria radicalização do debate para a época, ao negar as vias legais para a abolição do trabalho servil e mesmo ao introduzir novos temas no interior desse já viciado debate”*. (SCHWARCZ, 1992, P. 178)

*“Também esse jornal parecia só entender a libertação a partir da tutela e da constante afirmação da natural inferioridade dessa população que protegia. Assim, ao mesmo tempo que em suas páginas se falava, com a maior naturalidade sobre a possibilidade de libertação e de uma futura igualdade, afirmava-se também a desigualdade entre as raças (sendo que o jornal parecia compartilhar nesse sentido das teorias evolucionistas tão aceitas e divulgadas nesse momento, que estabeleciam o atraso da civilização negra” (SCHWARCZ, 1992, P. 179)*

Verifica-se, assim, que por mais que os *caifazes* defendessem o fim da escravidão, suas *“ideias estavam condicionadas por teorias que hierarquizavam os*



povos a partir de conceitos como de civilização e barbárie, superioridade e inferioridade”.

*“Mesmo na Redenção, em que esses artigos são particularmente abundantes, o negro nunca figura como sujeito da ação, ou mesmo como uma espécie de herói, ele é antes de tudo um objeto, que sofre com a sua situação, com a sua condição, e que se mostra incapaz de agir por si próprio no interior desse contexto. Nesse sentido, a imagem da vítima é bastante elucidativa, pois essa representação referia-se antes ao elemento que ‘sofria’, que era objeto da ação, do que àquele que agia e alterava por si só a sua situação” (SCHWARCZ, 1992, P. 214)*

Esse jornal também defendia que por mais que fossem os africanos inferiores, poderiam ser integrados no mercado de trabalho livre, e esse ingresso representaria um verdadeiro bem a eles, já que estariam no convívio com a “civilização”.

*“Essa conquista (a civilização) não se faria no entanto sem a destruição de elementos considerados ‘bens capitais’ da civilização africana: ‘preconceitos’, ‘hábitos tradicionais’, ‘casas velhas’, ‘vida simples e patriarcal’. Assim, os negros perdendo seus preconceitos ou, em outros termos, sua cultura e religião, ganhariam o direito ao acesso à verdadeira civilização, marcada, segundo o artigo, por todos os símbolos do progresso da época: ‘fábricas’, ‘fórmulas científicas’, ‘escolas’. Essa ‘conquista’ se daria, é claro, de forma lenta e gradual, assim como era considerado lento o acesso ao conhecimento científico ou à economia dos países civilizados” (SCHWARCZ, 1992)*

A Redenção "apesar de considerar o elemento de cor como inferior, acreditava na sua adaptação e na constituição de uma nação que uniria brancos e negros, não mais expostos aos ‘estigmas’ e ‘degenerações’ que a escravidão trazia consigo”. Para a Redenção pior do que a origem da raça eram as consequências do cativeiro na vida dos negros.

*“A ignomínia da escravidão infiltrava-se de tal forma nessa pobre gente que muitas gerações são precisas para purificar-lhes e dar sentimentos próprios daqueles que nunca tiveram sangue escravo. Aliava-se então a ‘barbárie africana’ com a ‘ignomínia’ e o resultado era também um elemento despreparado durante ‘gerações’ para a convivência com a civilização”.* (SCHWARCZ, 1992)

A libertação dos escravos dá lugar, enquanto problemática principal, à formação da nação e do cidadão brasileiros.





*“Logo após a abolição da escravidão, o já enfraquecido Império caía também, e com ele toda uma maquinaria administrativa e política. A partir de 1889, mais do que um projeto político, era necessário constituir uma nação. Nação esta já condicionada, segundo as teorias da época, pelas características determinantes das raças que compunham.” (SCHWARCZ, 1992, P. 214)*

Nina Rodrigues defendia a impossibilidade da igualdade formal entre negros e brancos à curto prazo, em decorrência das significativas diferenças entre as duas raças. O negro apenas após muitas gerações conseguiria chegar ao mesmo nível civilizatório do branco. Este processo civilizatório lento no qual passariam os negros justificaria, para o autor, o subdesenvolvimento do país.

*“A raça negra representava então, para Nina Rodrigues, uma influência negativa na formação da raça brasileira, pois o ‘que importa ao Brasil determinar é o quanto de inferioridade lhe advém da dificuldade em civilizar-se por parte da população negra. Por outro lado, a mestiçagem da população era também analisada com temor, já que, segundo esse autor, o ‘aumento de raças antropologicamente diferentes resultou em um produto mal equilibrado e de frágil resistência física e moral, não adequado ao clima do Brasil nem às condições da luta social das raças superiores’.” (SCHWARCKZ, 1992, P. 215)*

A preocupação dos abolicionistas se limitava a questão da abolição, não havendo real dedicação a questão da inserção do negro no mercado de trabalho livre. Tanto que, *A Redenção* acabou em 1887, com a promulgação da Lei Áurea.

*“A Libertação parecia de tal forma um fim em si mesma que logo após o 13 de maio o jornal foi aos poucos se transformando num órgão que ano a ano só se ocupava em comemorar ritualmente a data da libertação e traçar apologias à Lei Áurea e a Isabel, a ‘Redemptora’. Transformava-se assim a data em marco periodizador rígido e mais uma vez esquecia-se da população recém liberta e com inúmeros problemas de integração na jovem elitista república que se formava” (SCHWARCZ, 1992, P. 183)*

Em 1870, apesar do crescimento do movimento abolicionista, a mão de obra escrava ainda representava a base do mercado de trabalho brasileiro, que passa a ser desorganizado com as fugas em massa de escravos das lavouras, forçando os fazendeiros a aceitar a abolição como *“fato inevitável e até mesmo desejável para o estabelecimento da ordem e a continuidade da produção”*.

*“O protesto escravo é então ‘um gesto antigo que assume um novo significado’”, as fugas, assassinatos, levantes deixam de representar atos isolados dirigidos aos símbolos do poder senhorial – capatazes e senhores – e passam a constituir*



uma unidade, sendo uma radicalização e união da resistência escrava. Com isso, passa a ser cada vez mais recorrente a pactuação de contratos de trabalho entre escravos e seus senhores, como resposta ao inevitável fim da escravidão.

*“Nação e indivíduo, noções aparentemente antagônicas, embasam o processo de construção dos elementos fundantes da dominação burguesa. O individualismo constitui-se a base para imposição de um ‘contrato’ entre partes supostamente iguais em direitos.” (NEDER, 2012, P. 247)*

Os abolicionistas assumiram o papel de salvadores da raça negra, como se os negros não estivessem fazendo nada por conta própria para o fim daquela opressão, apenas aguardando pacificamente para serem salvos. Associado a esta questão está a defendida irracionalidade dos negros, que seriam incapazes de formulações políticas e de entender sua condição de exploração e submissão, precisando que outros atores históricos, de fato racionais, falassem por eles.

A rebeldia negra era entendida como ato sem sentido político, e a partir deste entendimento, o negro não é entendido como *sujeito* da história, capaz de transformar as estruturas sociais que o oprimiam, mas mero *objeto* da história que precisa ser resgatado por este agente histórico racional e branco. A produção historiográfica não se preocupou:

*“em averiguar até que ponto ideias expressas por um determinado grupo social [abolicionistas] que obteve vitória de suas reivindicações no plano político (a Lei de 13 de Maio) podiam corresponder a uma realidade mais abrangente que não a de seus interesses estritos”.* (AZEVEDO, 2015, P.218)

O fundamento racista norteava os posicionamentos dos abolicionistas, assim como os dos imigrantistas, mesmo que de forma implícita. A grande diferença é que enquanto os imigrantistas explicavam a inferioridade negra por questões biológicas da raça, os abolicionistas explicavam como consequência das mazelas da escravidão.

As publicações do jornal *A Redenção* eram marcadamente positivistas e republicanas. Defendiam que as instituições se moldavam de acordo com o meio social vigente, e, no processo evolutivo de uma sociedade, formas mais primitivas de organização social dariam lugar a formas mais aperfeiçoadas.



Os abolicionistas defendiam o caráter humano da escravidão enquanto instituição que teve origem em períodos históricos marcados por guerras, onde o inimigo ser escravizado, nada mais era do que ser poupado da morte. Portanto, em sua origem, a escravidão era sim uma instituição legítima, que, porém, não se justificava mais no Brasil daquela época, devendo, assim, ser extinta, pois não encontrava mais fundamento de legitimidade nas estruturas sociais vigentes. Era ainda defendido que a abolição desta instituição não representaria desordem social à medida que fosse o negro sujeito permanentemente à coação estatal.

Podemos verificar, como mencionado muitas vezes no presente estudo, que o discurso dos políticos e juristas da época se fundava na ordem e no progresso como fundamentação para as políticas defendidas. E dentro desta lógica o negro era associado como negação à ordem e ao progresso, devendo inclusive ser substituído pelo estrangeiro. Aparece como uma epifania, capaz de explicar muitas das desigualdades raciais que se manifestam nos dias de hoje, esta negação dentro da Proclamação da República instituída sob tal lema, inclusive estampando a bandeira do país.

O posicionamento dos abolicionistas não era homogêneo já que o grupo era formado por liberais, conservadores e republicanos. Porém, pode ser resumido nas seguintes diretrizes que mostram os pontos de concordância do movimento:

*“em primeiro lugar, a escravidão não tem razão de ser porque não se enquadra na fase atual de progresso e civilização, conseqüentemente, é preciso aboli-la e de forma imediata. Em segundo lugar, é necessário garantir a ordem, sem a qual não há progresso, por ordem entende-se a abolição acompanhada de medidas capazes de impedir a desordem, isto é, a ação des governada dos negros, a Abolição com ordem será complementada com elementos do progresso, os imigrantes. Em terceiro lugar, sem a escravidão, as famílias ficarão livres dos negros e dos costumes até então pervertidos por eles encontrarão o caminho ordeiro”(AZEVEDO, 2015)*

Ou seja, a partir da lógica abolicionista, a identidade negra deveria ser suprimida pela branca, os negros deveriam viver nos moldes da sociedade idealizada pela elite branca e sob permanente coação estatal. Esta coação se mostra clara até hoje se pensar no dia a dia das favelas cariocas, cujos moradores vivem sob constante violência do Estado, enquanto o asfalto ignora a dura realidade destes lugares.



Tanto abolicionistas quanto imigrantistas defendiam que em decorrência da incapacidade do negro, este, em posse da liberdade, daria vazão aos seus impulsos, por ser um vagabundo, marginal e criminoso em potencial. Fazia-se necessário que fosse o negro coagido ao trabalho, sendo garantida a ordem social, através da criação de uma categoria de liberdade ilusória.

Esta liberdade ilusória representaria a transição entre estes dois modelos de utilização da mão de obra, mas que, na prática, significava poucas mudanças substanciais. *“Substituía-se a coação explícita (trabalho compulsório) por uma coação implícita, procurando-se criar condições para que o negro assimilasse uma disciplina de trabalho livre”*.

*“Nesta sociedade de integração, tal como idealizada pelos abolicionistas de São Paulo, os homens livres ou cidadãos teriam asseguradas condições de igualdade jurídica para ascender socialmente, diferenciando-se tão somente em decorrência das aptidões para trabalho desenvolvidas por cada um”*(AZEVEDO, 2015)

O discurso abolicionista aparece, numa análise superficial, como democrático e justo, mas não é de fato uma ruptura com os interesses das elites. É apenas repetição do discurso emancipacionista, que no século XIX defendia a incorporação do negro no mercado como medida de controle social, protegendo os interesses do capital e não o bem-estar do negro. Este controle social deveria ser exercido de forma paternalista, orientando o negro ao trabalho assalariado, através de uma educação moral e profissionalizante. Uma vez que a repressão pura estatal levaria o sistema ao colapso, já que estaria sempre presente o revanchismo social entre negros e brancos.

Os abolicionistas, ao defenderem a abolição imediata e sem condições, apenas em 1887, estavam respondendo não só as necessidades do mercado, mas principalmente à radicalização das manifestações dos escravos, que havia tornados suas ações mais violentas. Evidenciando, assim, o protagonismo negro como vetor para a alteração do discurso dominante. A defesa por uma abolição imediata e sem condições foi acompanhada por projetos de integração do negro no mercado de trabalho livre e conciliação sócio racial.



*“Até que ponto a imagem de negros e mestiços como uma massa inerte, desagregada, inculta, sem grande importância histórica em fins do século XIX – na medida em que já teria saído marginal da escravidão e deformada por ela – não surgiu do âmago de todo um imaginário racista que procurava com isso justificar a necessidade de trazer imigrantes europeus em substituição dos escravos?”(AZEVEDO, 2015)*

As confrarias e irmandades de negros livres e escravos, também na segunda metade do século XIX, passam a ganhar maior importância nos centros urbanos. Atuavam como instituições religiosas e *“caixas de auxílio, de empréstimos e também juntas de alforria”*.



## CONCLUSÃO

O presente trabalho objetivou fazer uma análise sobre o processo que culminou na abolição da escravidão sob a perspectiva jurídica e social. Partindo do pressuposto, porém, da ausência de neutralidade do Direito e da importância do estudo dos fatores sociais que levaram às mudanças na esfera jurídica.

A centralidade do tema reside no entendimento da resistência das escravizadas e escravizados enquanto meio de transformação das estruturas sociais vigentes. Resistência esta que não se deu apenas através de fugas e de um comportamento inerte normalmente atribuído ao escravo, numa tentativa de negação à sua condição jurídica. As ações dos cativos eram sim dotadas de uma racionalidade própria direcionada a derrubada de uma situação que lhes era opressora.

Estas ações não se limitaram ao espaço determinado pelo Direito. A liberdade plena dos escravizados através da Abolição foi uma conquista decorrente da resistência dos cativos e não uma concessão da elite branca que havia suprimido sua liberdade. A abolição só passou a ser discutida na esfera legislativa e pelos operadores do direito quando se apresentou como uma *necessidade*, decorrente da instabilidade política e social que vivia o país com o aumento da violência principalmente nos centros urbanos como o Rio de Janeiro. A resistência dos escravizados havia crescido e com ela o medo branco.

Os escravos encontraram meios de resistir inclusive dentro da unidade produtiva, fazendo com que, com o decorrer dos anos, não só o comportamento dos senhores, e da sociedade como um todo, mudasse, como fosse tal mudança positivada pelo próprio Direito, através das leis abolicionistas. As mudanças no Ordenamento Jurídico não ocorreram ao acaso ou em virtude de um repentino ato de bondade de uma elite benevolente.

Os escravos produziam normatividade e valores próprios, suas ações não eram motivadas por significados alheios ditados por terceiros, isto porque o Direito não era um espaço de reprodução da sua voz e sim dos interesses das elites agrárias. A atuação dos





cativos era vinculada a experiências e tradições próprias, dotadas de originalidade e não representativas da realidade social de outros agentes históricos. Por isso, faz-se necessário compreender o processo abolicionista sob a ótica jurídica, mas também sob o viés da resistência dos escravos, sendo imperioso entender esta normatividade que guiava suas ações.

A questão da abolição envolvia não apenas o direito de propriedade dos senhores em confronto com o direito de liberdade dos escravos, implicava também na discussão sobre políticas de domínio para a preservação do próprio sistema econômico capitalista brasileiro. Com a abolição, o controle social da massa trabalhadora deixava de ser atribuição de particulares, houve a transferência, então, da própria violência para as mãos do Estado.

As medidas implementadas pelo Estado, para o controle dos recém libertos, envolviam políticas de suspeição generalizada, que considerava todo negro como um criminoso em potencial. Mas o movimento de resistência negra pelo fim da escravidão não apoiou nenhum dos projetos políticos das elites, fora instituída a cidade negra, dotada de racionalidade própria, sendo o refúgio contra as políticas de dominação. As elites desconheciam os modos de funcionamento desta cidade, o que gerava medo e receio que fosse derrubado o próprio Império e não apenas a escravidão.

Com a abolição da escravidão se apresentando como uma realidade cada vez mais próxima, visto que necessária - seja em virtude da resistência negra cada vez mais agressiva, seja pela pressão política internacional – teóricos e parlamentares passaram a discutir sobre como se daria a instituição do mercado de trabalho livre no Brasil. As primeiras discussões se deram no início do século XIX.

Inicialmente, eram defendidas inúmeras medidas disciplinares visando enquadrar os negros nos postos de trabalho livre determinados pela elite, isto quando o projeto imigrantista se apresentava como pouco palpável. Neste primeiro momento, a única solução ao mercado de trabalho brasileiro possível seria a adequação de negros e índios como trabalhadores livres. A inferioridade racial do negro era vista pela



perspectiva *cultural*, o que não o tornava incapacitado ao trabalho livre: através da coação policial, da administração estatal do seu cotidiano e da internalização do amor pelo trabalho, o negro poderia ser disciplinado superando esta sua inferioridade.

Tais autores já discutiam sobre a importância da formação a longo prazo de uma cidadania ou nacionalidade, a partir do sentimento de pertencimento a um povo pelos nacionais. Inúmeros problemas futuros eram apontados como fruto da formação de uma sociedade por partes heterogêneas.

Com o projeto imigrantista se tornando um sonho possível, não apenas imigrantistas, mas também abolicionistas passam a desclassificar o negro não só como trabalhador livre mas também como cidadão. Argumentos racistas fundados numa suposta teoria científica conferiam a incapacidade do negro a fatores biológicos. O imigrante surge como salvação da pátria, já que a partir da miscigenação haveria a moralização do nacional.

A descendência africana era responsável inclusive por características como a passividade do brasileiro. Os negros só poderiam ser incluídos na sociedade brasileira quando regenerados racialmente através da miscigenação com os imigrantes europeus de raça superior. A marginalização do negro restaria justificada pela sua incapacidade ao trabalho livre.

Com o aumento da violência na década de 1870, que coincidiu com a vinda maciça de escravos das províncias do Norte do país ao Sudeste, o discurso dos parlamentares na defesa da vinda dos imigrantes brancos como uma necessidade ganhava cada vez mais força. Esses discursos eram fundamentados em aspectos que consideravam a hierarquia das raças, não sendo uma mera decisão econômica de déficit de mão de obra disponível. Além das propostas de incentivo a vinda de imigrantes ao país, foram votados impostos para barrar com o tráfico interprovincial, como reflexo do medo branco do enegrecimento das províncias do sul.

Os abolicionistas não se diferenciam muito dos imigrantistas, também propunham medidas de controle social sobre os ex escravos a fim de devolver aos



fazendeiros a força de trabalho perdida. As ações dos imigrantistas e abolicionistas acabavam se completando, com estes contribuindo para que fosse concretizado o controle social e sujeição do negro livre aos interesses da elite agrária.

Como fora analisado no presente trabalho, a resistência negra fora o principal fator causal da abolição da escravidão no país e a questão racial norteou as discussões sobre a formação do mercado de trabalho livre brasileiro, muito embora a historiografia tradicional se atenha a aspectos econômicos na análise destes acontecimentos. Rediscutir a história brasileira sob o viés da resistência negra é necessário para que se possa ter uma real dimensão sobre os acontecimentos que nortearam a abolição no Brasil e inclusive a formação atual do mercado de trabalho.

*"(...) Então, é assim que se cria uma única história: mostre um povo como uma coisa, como somente uma coisa, repetidamente, e será o que eles se tornarão. É impossível falar sobre única história sem falar sobre poder. Há uma palavra, uma palavra da tribo Igbo, que eu lembro sempre que penso sobre as estruturas de poder do mundo, e a palavra é 'nkali'. É um substantivo que livremente se traduz: 'ser maior do que o outro.' Como nossos mundos econômico e político, histórias também são definidas pelo princípio do 'nkali'. Como são contadas, quem as conta, quando e quantas histórias são contadas, tudo realmente depende do poder. Poder é a habilidade de não só contar a história de uma outra pessoa, mas de fazê-la a história definitiva daquela pessoa. (...) Comece a história com o fracasso do estado africano e não com a criação colonial do estado africano e você tem uma história totalmente diferente. (...) Quando nós rejeitamos uma única história, quando percebemos que nunca há apenas uma história sobre nenhum lugar, nós reconquistamos um tipo de paraíso."*

*Chimamanda Ngozi Adichie<sup>26</sup>*

---

<sup>26</sup> Palestra "The danger of a single story" ministrada pela autora Chimamanda Ngozi Adichie no TED Global 2009, disponível em: <  
[https://www.ted.com/talks/chimamanda\\_adichie\\_the\\_danger\\_of\\_a\\_single\\_story/transcript](https://www.ted.com/talks/chimamanda_adichie_the_danger_of_a_single_story/transcript)> . Acesso em 16 de set. 2017.



### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco**: o negro no imaginário das elites século XIX. São Paulo: Annablume Editora, 2015.

CHALHOUB, Sidney. **Medo branco de alma negra**: escravos, libertos e republicanos na cidade do Rio de Janeiro. In Revista Brasileira de História, ANPUH, São Paulo, v. 8 n°16, março-agosto de 1988.

CHALHOUB, Sidney. **Visões de liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

DINIZ, Debora. **Carta de uma orientadora**: o primeiro projeto de pesquisa. Rio de Janeiro: Letras Livres, 2012.

CRESWELL, JOHN W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. Tradução Magda Lopes; consultoria, supervisão e revisão técnica desta 3ª edição Dirceu da Silva. Porto Alegre: Artmed, 2010.

NEDER, Gizlene. **Discurso jurídico e ordem burguesa no Brasil**: criminalidade, justiça e constituição do mercado de trabalho (1890-1927). 2ª edição. Niterói: Editora UFF, 2012.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Retrato em branco e negro**: jornais, escravos e cidadãos em São Paulo no final do século XIX. São Paulo: Círculo do Livro SA, 1992.